



Ata n.º 7 – No dia 20 de março de 2017, na cidade de Santa Maria da Feira, Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores José Manuel da Silva Oliveira, Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, Eduardo Marques dos Santos Cavaco, Susana Alexandra Lopes Correia, António Ferreira de Bastos, Isabel Maria Oliveira Machado Leal Pereira e Mário António Pinho de Oliveira. -----
Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio Técnico, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2 de junho de 2015. -----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata -----

- Reunião ordinária de 6 de março de 2017 -----

2 – Concurso Público “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do Concelho - 5.ª fase” -----

- Ratificação do despacho de aprovação de listagem de erros e omissões e de prorrogação do prazo de entrega de propostas ----

3 – Concurso público “Renting de Viaturas” -----

- Ratificação do despacho de correção do prazo de entrega de propostas -----

4 – Revogação da doação da parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5459.º, da União das Freguesias de



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 205

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

-
- Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----**
- Pedido de Serafim Gomes Ribeiro e outros -----
- 5 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa da Pedreira”, em
Travanca -----**
- 6 – Proposta de atribuição do topónimo “Travessa Florestal”, em
Lobão -----**
- 7 – Redefinição da Hierarquia Viária no Centro da Cidade de Fiães –
Fase 4 -----**
- Aprovação do projeto técnico -----
- 8 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
Ester Coelho Gomes e Joaquim Alves Dias -----**
- Aprovação da minuta -----
- 9 – Contrato-promessa de doação celebrado entre o Município e MS
Tavares Cork and Fruit Indústria de Cortiça e Comércio de
Fruta, Lda. -----**
- Ratificação -----
- 10 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
Fernando de Sá Coelho e Maria Angelina Coelho da Rocha, e a
Freguesia de Santa Maria de Lamas -----**
- Aprovação da minuta -----
- 11 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
Eng.º José Fernandes de Oliveira e esposa, e a Freguesia de
Santa Maria de Lamas -----**
- Aprovação da minuta -----
- 12 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
Mário da Rocha Fernandes e esposa, e a Freguesia de Rio Meão -**
-



- Aprovação da minuta -----
- 13 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Mário da Rocha Fernandes e esposa, e a Freguesia de Rio Meão
- Aprovação da minuta -----
- 14 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Maria Cecília de Almeida Lima Resende e outros, e a Junta de Freguesia de Lourosa
- Aprovação da minuta -----
- 15 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Ramiro de Oliveira Mota e esposa
- Aprovação da minuta -----
- 16 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Simão Pedro Grilo Ferreira
- Aprovação da minuta -----
- 17 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Anacleto de Sousa e Silva e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão
- Aprovação da minuta -----
- 18 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, David Pereira de Moura e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão
- Aprovação da minuta -----
- 19 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Marisa Fernanda da Rocha Ferreira e marido, e a Freguesia de Paços de Brandão
- Aprovação da minuta -----
-



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 207

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

-
- 20 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
Rita Mendes Espinheira e a Freguesia de Paços de Brandão -----
- Aprovação da minuta -----
- 21 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e
Joaquim de Castro Dias e esposa -----
- Aprovação da minuta -----
- 22 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e
Américo Alves dos Reis e esposa -----
- Aprovação da minuta -----
- 23 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e
Joaquim Alves dos Reis e esposa -----
- Aprovação da minuta -----
- 24 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e
Cavalarimo, Lda. -----
- Aprovação da minuta -----
- 25 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e
Carlos Alberto Alves de Castro -----
- Aprovação da minuta -----
- 26 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e
Carlos Alberto Alves de Castro e José Carlos Alves de Castro ----
- Aprovação da minuta -----
- 27 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
António Dias da Silva e esposa, e a União das Freguesias de São
Miguel do Souto e Mosteirô -----
- Aprovação da minuta -----
- 28 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,
-



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 208

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

-
- Serafim da Silva Marques e outros, e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô**-----
- Aprovação da minuta -----
- 29 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Alda Alves Pereira e outros, e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô**-----
- Aprovação da minuta -----
- 30 – Processos de Urbanização e Edificação**-----
- 31 – Concurso público “EEIP fase 2 – Eficiência energética na iluminação pública – Santa Maria da Feira”**-----
- Impugnação administrativa apresentada pela concorrente Cunha Bastos, Lda./Decisão final-----
- 32 – Concurso público “EEIP fase 2 – Eficiência energética na iluminação pública – Santa Maria da Feira”**-----
- Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar-----
- 33 – Locação de bens “Outsourcing de cópia e impressão”**-----
- Aprovação da minuta do contrato -----
- 34 – Autorização da alienação do módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial, na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão**-----
- 35 – Prestação de serviços – Dever de comunicação**-----
- 36 – Procedimento de concurso público “EEIP fase 2 e fase 3 – Eficiência energética na iluminação pública – Santa Maria da Feira”**-----
- Determinação de abertura de concurso público -----
-



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 209

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação do júri do procedimento -----
- 37 – Procedimento de concurso público “Linha de serviço de transporte coletivo regular de passageiros na Cidade de Santa Maria da Feira – Transfeira”-----**
- Determinação de abertura de concurso público -----
- Aprovação das peças do procedimento -----
- Designação do júri do procedimento -----
- 38 – Auxílios Económicos para Agrupamentos de Escolas de forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino de janeiro a julho de 2017 -----**
- 39 – Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social – Milheirós de Poiares/Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social – Paços de Brandão/Aprovação dos projetos de execução-----**
- Revogação das deliberações de 27/12/2016 -----
- 40 – “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social – Milheirós de Poiares” -----**
- “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social – Paços de Brandão”-----**
- Aprovação dos projetos de execução -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Aida Idília Gomes da Silva Alves, residente na Rua do



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 210

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Carrascal, n.º 523, 3700-240 Santa Maria de Lamas. -----

Assunto: Processo n.º 14/2017/QXA. Pretende uma resolução urgente do assunto. -----

A munícipe em referência começou por referir que o Grupo Amorim possui uma fábrica, vizinha da sua casa, chamada Portocork Internacional S.A., dizendo que existia no local um pequeno anexo, no qual mal cabia uma garrafa de gás, e que a Câmara, para licenciar o processo n.º 637/2013, disse que o mesmo tinha de ser demolido. -----

Disse que o pequeno anexo foi demolido, mas que, naquele local, foi construído um silo, com umas dimensões desproporcionadas, entre 12 a 15 metros de altura, distando 80 cm a 1 m da parede da sua quinta, que tira a privacidade à sua casa, pelo que apresentou uma queixa à Câmara, a que se refere o processo n.º 14/2017, uma vez que entende que tem todo o direito de reclamar. -----

Disse ainda que aquela construção não tem a distância regulamentar, que é de 5 m, e que a sociedade denunciada não respeita os vizinhos nem a lei, e nem a Câmara, porque a Câmara mandou demolir um anexo e foi feita uma construção ainda maior. -----

A munícipe concluiu referindo que agradecia que a Câmara analisasse a situação porque qualquer construção tem de ter a distância regulamentar e a sociedade denunciada não está a respeitar nem a lei nem os vizinhos. -----

A solicitação do Sr. Presidente, o Chefe da Divisão de Edificação e Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, presente na reunião, informou que o processo de licenciamento n.º 637/2013, em que é requerente Amorim & Irmãos S.A., foi aprovado e possui licença de utilização. -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 211

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Referiu que, relativamente ao objeto da queixa apresentada pela munícipe, constata que, em princípio, trata-se de um equipamento industrial, um silo, que se encontra a 1,20 m do muro da propriedade da munícipe, de acordo com a informação da fiscalização, e que, sendo um equipamento industrial, à partida não terá de cumprir os afastamentos obrigatórios para uma construção. -----

A munícipe insistiu dizendo que o anexo a seguir está chumbado na parede da sua propriedade e que a sociedade denunciante não respeita nem a Câmara nem os vizinhos, que incomoda fazendo poluição com pó e ruído ensurdecedor de dia e de noite, dizendo ainda que aquela sociedade, depois de apanhar o licenciamento, construiu um grande anexo chumbado na parede da sua propriedade e, recentemente, o silo.

O Sr. Presidente, dirigindo-se à munícipe, informou que o licenciamento da indústria é da responsabilidade do Ministério da Economia e que, neste caso, a indústria está licenciada. -----

Acrescentou que os serviços jurídicos municipais analisarão a queixa apresentada pela munícipe, à qual darão resposta em conformidade, frisando que, se houver qualquer construção ilegal, terá de ser retirada, e que a munícipe tem o direito de recorrer ao Tribunal para obrigar à retirada do que está chumbado na parede sua propriedade. -----

Munícipe: António de Oliveira e Silva, residente na Travessa da Circunvalação, n.º 16, 4520-277 Santa Maria da Feira. -----

Assunto: Acidentes de trabalho e doença profissional. -----

O munícipe em referência disse pretender expor duas questões fundamentais relativas a acidentes de trabalho, que é uma questão de gestão de recursos humanos, e doença profissional. -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 212

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Disse que recebeu umas comunicações da Câmara que, do seu modesto ponto de vista, vão de mal a pior. Referiu que começaria pela doença profissional, dizendo que um dos principais argumentos para a Câmara não lhe pagar à volta de 102,00 € de despesas de transporte, relativas a tratamentos de doença profissional no âmbito da medicina física e de reabilitação no hospital, é de que a doença profissional, num primeiro momento, foi reconhecida como doença de carácter evolutivo e, num segundo momento, por razões aduzidas, que não são conforme à lei, deixou de o ser, e depois, segundo a interpretação feita, porque uma pensão que recebe, de 24,00 €, já inclui os possíveis tratamentos pela vida fora. -----

Sublinhou que a primeira questão é que não decorre de nenhum aviso à Câmara de qualquer instituição acerca do carácter evolutivo da doença profissional ou não, porque ela está tipificada na lei e quem a tipifica como tal é o Departamento de Prevenção de Riscos Profissionais e não a Caixa Geral de Aposentações – CGA, a quem compete apenas confirmar e graduar. -----

De seguida, o munícipe explicou detalhadamente a graduação feita em diversos momentos pela CGA em relação às suas incapacidades, lendo trechos de comunicações daquela entidade sobre o assunto, após o que disse que, dada a matéria em jogo e a classificação constitucional que esta matéria tem, não pode aceitar, não propriamente pelos cerca de 102,00 €, embora não saiba o que irá precisar no futuro, mas pelo facto de considerar uma ofensa aos direitos dos trabalhadores, com uma consagração constitucional acrescida, passando a citar as palavras do Sr. Provedor de Justiça quanto à inconstitucionalidade de uma norma



do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 503/99. -----

O munícipe prosseguiu dizendo que, na sua modesta opinião e até prova em contrário, o estatuto que é reconhecido aos direitos dos sinistrados do trabalho está a ser violado de forma grosseira, pelo que não vai aceitar esta situação, frisando que as patologias de que padece, infelizmente, foram adquiridas ao serviço da Câmara, com 25 anos de trabalho, onde deu o seu melhor, o melhor que sabia, com o maior empenho, de que o Sr. Presidente foi testemunha através de muitos momentos. -----

Sublinhou que a doença profissional não decorre de nenhuma observação de caráter particular, decorre da lei, dizendo que tem presente toda a documentação e toda a legislação que pode facultar a quem interessar. -----

Referiu assim que vem pedir o pronunciamento e a intervenção do Sr. Presidente nesta matéria, para que seja reposta a legalidade, dizendo que não quer favores nenhuns e que os dados que esgrimiou, incluindo alguns documentos, foram postos à consideração da Divisão de Recursos Humanos, pelo que não sabe porque é que se persiste dizendo que não aduziu dados novos a esta questão. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se ao munícipe, referiu que o mesmo está aposentado e que o grau de incapacidade foi-lhe atribuído pela Caixa Geral de Aposentações, pelo que esse processo está concluído, perguntando-lhe então qual a questão, ao que o munícipe respondeu que a questão é que são 102,00 € de despesas de transporte que teve de sua casa para o hospital, cuja documentação enviou à Câmara, para ser ressarcido dessas despesas de acordo com a lei. -----



O Sr. Presidente frisou que o quadro legal estabelece claramente qual é o procedimento em termos de doença profissional e do direito do trabalhador ser ressarcido, em que a Caixa Geral de Aposentações realiza uma junta médica para reconhecer o grau de incapacidade, que é considerado em sede de pensão de reforma, frisando que é disso que se está a falar, pelo que, a partir desse momento, o interlocutor do munícipe é a Caixa Geral de Aposentações.-----

O munícipe insistiu dizendo que isso não invalida a responsabilidade da autarquia perante os tratamentos. Disse que, para ser franco e absolutamente transparente, que é o que falta neste processo relativamente a quem elaborou os textos e lhe dirigiu as comunicações que recebeu quanto a esta matéria, ele próprio enviou, na interpretação que fez, para a Caixa Geral de Aposentações, a documentação para que lhe fossem pagas aquelas despesas, referindo que a Caixa Geral de Aposentações diz que as despesas médicas são da responsabilidade do serviço, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 503/99, ou da seguradora se o serviço tiver passado a responsabilidade para uma seguradora.-----

Disse contudo que trata-se de uma doença profissional, e que a questão do seguro nem vai discutir, mas que, caso a Câmara pretenda, poderá discutir o assunto, dizendo que, se lhe era permitida a expressão, a Caixa Geral de Aposentações diz muitas pelas almas.-----

O Sr. Presidente, dirigindo-se ao munícipe, referiu que se trata de um assunto pessoal que o afeta, voltando a frisar que há um quadro legal claríssimo sobre o assunto, pelo que não estava a compreender a razão desta matéria estar a ser discutida em reunião de Câmara, dando a



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 215

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

palavra à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, para se pronunciar. -----

A vereadora Helena Portela começou por dizer que gostaria de chamar a atenção, em primeiro lugar, para o que refere o Regimento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, mandato 2013/2017, ou seja, o regimento em vigor, no que se refere ao Período de Intervenção do Público, concretamente no seu artigo 3.º, n.º 3, o qual leu e, seguidamente, se transcreve:-----

“A inscrição efetuar-se-á mediante a respetiva identificação (nome, residência e contato telefónico) e indicação de um resumo do assunto a tratar, que apenas poderá incidir sobre matérias da competência da Câmara Municipal.” A vereadora Helena Portela sublinhou que o assunto apenas poderá incidir sobre matérias da competência da Câmara Municipal. -----

Prosseguiu sublinhando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, no seu artigo 35.º, n.º 2, alínea a), diz que compete ainda ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais. -----

Disse que parece-lhe assim claro que a questão trazida a esta reunião pelo Sr. António Silva não deve ser julgada, nem deve ser tratada, em sede de reunião de Câmara, considerando-a completamente extemporânea e até um abuso na utilização do tempo da Câmara Municipal para fins unicamente profissionais. -----

Disse também que gostava de salientar que o Sr. António Silva tem sido recebido com frequência por si, que tem a tutela dos recursos humanos,



por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, assim como pelo próprio Sr. Presidente, pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças e pelos serviços dos recursos humanos, sempre que solicitado. -----

Frisou que todas as respostas têm sido dadas, podendo não ser com a celeridade pretendida, porque todos querem sempre receber a resposta no dia seguinte, mas que, também em abono da defesa da Câmara, tem de dizer que os e-mails, os ofícios são tantos, com textos muitas vezes de difícil entendimento, que levam a dúvidas que se consideram plausíveis face àquilo que é apresentado. -----

Disse que gostava ainda de salientar que, no seu entendimento, não é pelo facto de as pessoas reafirmarem e voltarem a afirmar uma coisa que isso se torna verdade. Frisou que os serviços de recursos humanos, em sede própria, e ela própria já analisaram este assunto várias vezes, já responderam várias vezes, e, dirigindo-se ao munícipe, disse-lhe que concorda perfeitamente, e que ele está no seu direito, de não concordar com a resposta da Câmara Municipal, mas tem locais e instâncias próprias aos quais deve recorrer se não concordar. -----

A vereadora Helena Portela concluiu referindo que, em relação à questão das despesas e outras que o munícipe aflorou, no seu entender a resposta foi dada, dizendo que, de todo, é este o local para tratar desses assuntos, e que já não é a primeira vez que alguém, um funcionário desta Câmara, vem intervir neste período, tendo sido dada exatamente a mesma resposta, de que este não é o local próprio, legalmente estipulado, como acabara de referir, para tratar estes assuntos, pelo que, da sua parte, julga que não há mais nenhum



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 217

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

esclarecimento a dar nesta reunião de Câmara. -----

O munícipe insistiu dizendo que não é jurista, mas que se dispõe a interpretar a lei, e que, quanto à equidade e à pertinência do assunto, parece-lhe que ficou claro que, sendo a gestão dos recursos humanos da competência do Sr. Presidente, faz todo o sentido vir à reunião trazê-la, exercendo um direito como cidadão. -----

Frisou que nunca disse que não tinha sido recebido, nem disse que a Câmara não lhe tinha respondido, frisando contudo que tal aconteceu passados dois, três meses, quando o Código do Procedimento Administrativo impõe dez dias. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se novamente ao munícipe, disse que não se vai estar a esgrimir argumentos que não fazem qualquer sentido, frisando que, como a vereadora Helena Portela disse, houve uma troca de correspondência muito significativa sobre a incapacidade do munícipe, que foi reconhecida em sede de junta médica da Caixa Geral de Aposentações, a que os técnicos dos serviços de recursos humanos deram a resposta adequada. -----

Concluiu dizendo ao munícipe que confia nos serviços municipais, naturalmente, que são atentos e são solidários com as pessoas, e que, se este não concordar, se não se conformar com a resposta dos serviços, só tem de contestar, ao que o munícipe retorquiu dizendo que veio à reunião de Câmara a muito custo, como o Sr. Presidente deve calcular, e que o que contesta é a validade, do ponto de vista jurídico, dos argumentos. -----

O Sr. Presidente respondeu ao munícipe que é legítima a sua contestação, frisando contudo que, se os serviços responderam que não



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 218

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

têm mais nada a acrescentar, se a Câmara deu por encerrada a sua pronúncia, o munícipe só tem que recorrer para uma instância superior. -----

O munícipe disse lamentar esse tipo de decisão porque foi invocando a lei e já provou os seus argumentos com documentos, voltando a esgrimir os argumentos aduzidos anteriormente e reafirmando que julga-se no direito de, face à lei, ser ressarcido pela Câmara das despesas que teve no transporte para tratamentos de medicina física e de reabilitação de uma doença profissional, dizendo ainda que nem é propriamente pelos cento e poucos euros, mas pelas repercussões que isso tem porque vai precisar de fazer tratamentos no futuro. -----

O Sr. Presidente disse que, para concluir, a Câmara paga tudo o que for legalmente obrigada a pagar, não foge a nenhuma responsabilidade. ----

Disse também que os serviços municipais têm o dever de dizer ao Presidente da Câmara se deve ou não pagar, frisando que, se disserem que não deve pagar, não paga, caso contrário é responsabilizado pessoalmente. -----

Dirigindo-se ao munícipe, reafirmou-lhe que, se está em desacordo com a posição dos serviços de recursos humanos e com a posição da vereadora Helena Portela, só tem que recorrer aos tribunais. Disse ainda que quer que fique claro que isto não é contra a pessoa A ou B, voltando a frisar que a Câmara só pode pagar aquilo que a lei prevê, sob pena de os próprios responsáveis estarem a incorrer em alguma infração. -----

O munícipe voltou a intervir dizendo que tinha uma outra questão a tratar sobre o acidente de trabalho. Disse que não ia discutir a decisão,



mas que foram invocados, com ligeireza, documentos relativamente à questão do acidente de trabalho que não têm nada a ver com o acidente de trabalho em questão, lendo trechos de documentos sobre a matéria e frisando que não podem ser invocados, relativamente a uma matéria, documentos que pertencem a outro acidente. -----

Disse também que repete que não pretende induzir o Sr. Presidente da Câmara nem a vereação para lhe pagarem qualquer coisa à margem da lei, porque isso não encaixa nos seus princípios, pelo que não pode aceitar esse argumento nem admite tal observação, porque vem estribado na lei e em toda a documentação que possui. -----

O Sr. Presidente finalizou dirigindo-se ao munícipe e dizendo-lhe que continua a insistir numa exposição sobre a lei, e que este não é o sítio próprio para o fazer, que o assunto deve ser tratado tecnicamente pelos serviços municipais e com a vereadora que tem delegação em matéria de recursos humanos, pelo que ele próprio não vai estar a discutir o assunto com o munícipe em reunião de Câmara, frisando que não tem dúvidas nenhuma sobre os direitos dos trabalhadores, que devem ser devidamente tratados e devidamente ressarcidos em caso de acidente ou doença profissional, fazendo sobressair que o quadro legal sobre a matéria em Portugal está bem feito, está bem pensado, e nada há a dizer sobre isso. -----

Concluiu reafirmando mais uma vez que a Câmara cumpre a lei e assume o que for da sua responsabilidade, não podendo assumir o que não for ou o que a lei não permitir, pelo que se o munícipe quiser expor o assunto aos serviços municipais poderá fazê-lo e terá uma resposta em conformidade, tendo o munícipe dito então que vai pedir uma



reunião com a Sra. Vereadora e que vai trazer a lei e os documentos, ao que o Sr. Presidente referiu que a vereadora Helena Portela tratará do assunto.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Cruzamento da Rua de Proselha com a EN 109-4, em Mosteirô-----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, começou por dizer que a Rua de Proselha é uma rua que divide o anterior parque escolar de Mosteirô e que, por aquilo que se apercebe, foi executada há 15 anos pela junta de freguesia de então, um bocado à margem das leis e sempre com a conviência da Câmara. -----

Disse que a verdade é que, hoje, quem se aproximar daquele entroncamento, vindo da Rua de Proselha e na confluência com a EN 109-4, não tem qualquer visibilidade, o que tem originado vários acidentes naquele local ao longo dos últimos anos. -----

Referiu que esta situação, e perante os contratos presentes, hoje, à Câmara para aprovação, referentes a alargamentos de vias e de entroncamentos, motivou que ele próprio sugira que a Câmara proceda ao recuo dos muros nesse entroncamento, uma vez que são propriedade da Câmara, não necessitando assim a Câmara de protocolos com a Junta de Freguesia nem com privados. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que é uma questão de bom senso que este processo se desenvolva ainda este ano, porque é fácil de desencadear, é fácil de promover e de realizar, até porque, como referira, os muros são propriedade da Câmara e estão em situação de ruína, justificando ainda mais uma intervenção rápida, pelo que a



Câmara deve agilizar os procedimentos necessários para proceder à realização física das obras no sentido de se evitar acidentes, como se tem verificado ao longo dos últimos anos.-----

- Obra na Rua Dr. Eduardo Vaz, em Santa Maria da Feira, junto à EB Fernando Pessoa -----

O vereador António Bastos recordou que havia já abordado o assunto em referência oportunamente, dizendo que os vereadores do Partido Socialista continuam sem saber o que é que vai acontecer nos próximos tempos em relação ao mesmo. -----

Recordou que foi feita a demolição de um prédio na rua em questão, mas que foi deixado parte do edificado à face do arruamento, dizendo que os vereadores do Partido Socialista sabem que a Câmara tem de entrar em negociações com os proprietários e, provavelmente, fazer um protocolo com a Junta de Freguesia, à semelhança do que tem vindo a acontecer noutras freguesias, tendo em vista o alargamento da via naquele local, cujo estrangulamento cria sérios constrangimentos de trânsito.-----

- Centro Escolar de Fornos-----

O vereador António Bastos disse que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ser esclarecidos, nesta reunião, caso seja possível, sobre para quando o início da construção do Centro Escolar de Fornos, dizendo que sabem que a Câmara já tem o projeto, que sabem que é uma necessidade da população de Fornos e que sabem que é uma promessa feita à população de Fornos, mas que não desejam que seja uma promessa adiada por mais três anos, ou seja, que não venha a ser uma promessa deste ano eleitoral, sem se verificar a obra iniciada ou



até não executada durante o próximo mandato. -----

- Rotunda no cruzamento da EN 109-4 com a Rua Armando Pinto Assunção, em Fornos-----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, disse que já se falou muito na rotunda em referência, mas que as obras foram suspensas há já dois anos, pelo que os vereadores do Partido Socialista desejavam saber se, de facto, a obra se vai realizar nos próximos meses.

- Arranjo urbanístico do Farinheiro, em Fornos -----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, questionou para quando o arranjo urbanístico em referência, dizendo que, há três anos, o Sr. Presidente, assim como também o atual Presidente da Junta de Freguesia de Fornos, prometera a realização das respetivas obras.-----

Disse que se lembra que, no anterior mandato, foram feitas demolições de habitações face à via, porque a Câmara entendeu que o deveria fazer, acrescentando que existem fotos bastante interessantes com o atual Presidente da Câmara e com o Presidente da Junta de Freguesia de Fornos a lembrar os fornenses e os feirenses de que as obras se iriam realizar durante o mandato 2013/2017. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que a verdade é que, até hoje, não se vislumbra qualquer tipo de obra, pelo que pensa que é o momento oportuno para perguntar à Câmara ou ao PSD local se as obras se realizam e quando se realizam. -----

- Listagem de pagamentos efetuados, disponibilizada para conhecimento da Câmara na reunião ordinária de 14 de novembro de 2016-----



O vereador António Bastos, dirigindo-se à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, questionou quando lhe seriam entregues os documentos que havia solicitado na reunião ordinária de 6 de março de 2017, relativamente à **ordem de pagamento n.º 5264, à Adene**, constante da listagem em referência. -----

- Aditamento ao contrato de estacionamento público na cidade de Santa Maria da Feira -----

O vereador António Bastos solicitou que seja entregue aos vereadores do Partido Socialista uma cópia do aditamento ao contrato em referência. -----

- Bolsa de Turismo de Lisboa 2017-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, disse querer dar nota que, de 14 a 19 do mês em curso, Santa Maria da Feira esteve representada na Bolsa de Turismo de Lisboa 2017, com um stand integrado no stand da região de Turismo do Porto e Norte de Portugal. -----

Referiu também querer dar nota que foi um momento importante de representatividade, uma vez que decorreu do mote maior de uma concertação interinstitucional dos municípios pertencentes à Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, a que o Sr. Presidente preside, que potenciou um conjunto de relações importantes para desenvolvimento de novos produtos geradores de atratividade turística para a região, com o objetivo de aumentar a estada média na região medieval das Terras de Santa Maria. -----

Disse que foi potenciada a diversidade, sob o chapéu de uma viagem da praia à serra em 6 passos, 6 passos que representam os 6 municípios, e



que foi potenciada a complementaridade, com particular enfoque no cruzamento dos produtos e oferta gastronómica, os sabores das Terras de Santa Maria, e a autenticidade, com base num vasto património histórico-cultural comum. -----

Referiu que, em termos estratégicos, Santa Maria da Feira apresentou-se enquanto destino com proeminência no touring cultural e paisagístico, sedimentando o seu posicionamento nos seus principais produtos turísticos, nomeadamente Termas de São Jorge, Turismo de Saúde e Bem-Estar, Zoo de Lourosa, Rio Uíma, corredor ecológico, Rede Municipal de Museus, e Europarque. -----

Acrescentou que, no capítulo do Europarque – Centro de Congressos, foram sobretudo desenvolvidas ações de contacto com DMCs e hosted buyers, que foram consistindo em reuniões pré-agendadas com potenciais compradores internacionais, com interesse específico no destino Portugal, durante o período de feira dedicado ao setor profissional. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que, nesta participação, foram também apresentados os programas dos grandes eventos que caracterizam o território de Santa Maria da Feira, nomeadamente a Viagem Medieval em Terras de Santa Maria e o programa geral da 17.^a edição do Imaginarius, acrescentando que, cumulativamente também, foi apresentado o seminário subordinado ao tema das inovações e sustentabilidade nas artes de rua, Fresh Street#2. -----

O Sr. Presidente destacou que, pela primeira vez, e pensa que foi um momento histórico, os 6 municípios das Terras de Santa Maria estiveram, em conjunto, numa feira de turismo, num evento turístico. --



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 225

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Disse que pensa que foi bom para todos os municípios ali representados, porque conseguiu-se ter um espaço muito mais marcante no evento, com uma região, embora pequena, que é a região onde está inserida Santa Maria da Feira, a ser visitada e apreciada por toda a gente, desde o património, os equipamentos, a gastronomia, do camarão de Espinho à fogaça e aos caladinhos de Santa Maria da Feira, até ao pão-de-ló de Arouca. -----

Referiu que o stand teve a visita do Sr. Presidente da República, Professor Marcelo Rebelo de Sousa, do Sr. Ministro da Economia, Professor Manuel Caldeira Cabral, assim como também da Sra. Secretária de Estado do Turismo, Dra. Ana Mendes Godinho. -----

O Sr. Presidente concluiu salientando que pensa que foi um momento muito, muito interessante, de construção de uma identidade de uma região, dos 6 municípios, e que pensa que a Associação de Municípios e todos os municípios que participaram nesse evento, pela primeira vez em conjunto, estão de parabéns, pelo que queria dar mostras da sua satisfação e congratular-se com o facto de se ter conseguido fazer este processo em conjunto. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

- Plano Estratégico e de Marketing para o Turismo de Santa Maria da Feira/1.ª Conferência Internacional de Turismo de Santa Maria da Feira -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, disse que, no momento em que Portugal assume, no turismo, um fator de diferenciação e de desenvolvimento económico, Santa Maria da Feira apresentará no próximo dia 4 de abril, na Biblioteca Municipal



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 226

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

de Santa Maria da Feira, o Plano Estratégico e de Marketing para o Turismo de Santa Maria da Feira, integrado na 1.ª Conferência Internacional de Turismo de Santa Maria da Feira, convidando todos os membros da Câmara a assistir quer à conferência quer à apresentação do Plano Estratégico e de Marketing.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente deu a palavra à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, que entregou, ao vereador António Bastos, fotocópia do contrato de aquisição de serviços n.º 040/2012 AV., celebrado com a sociedade Mech Consultores - Arquitetura e Engenharia, Lda., solicitado por aquele vereador na reunião ordinária de 6 de março de 2017, no âmbito da **listagem de pagamentos efetuados, disponibilizada para conhecimento da Câmara na reunião ordinária de 14 de novembro de 2016.**-----

A vereadora Helena Portela fez notar que este documento, entre outros, já tinha sido entregue àquele vereador oportunamente, salientando que, para que não existam dúvidas, tenta sempre ter o cuidado de também entregar uma fotocópia aos serviços de apoio.-----

Interveio o vereador António Bastos dizendo que pediu o processo de procedimento que desencadeou o processo, que é o caderno de encargos e o contrato, e que só lhe foi entregue o contrato, pelo que faltava entregar o caderno de encargos.-----

A vereadora Helena Portela reafirmou que todos os documentos solicitados haviam já sido entregues oportunamente, inclusive o contrato, mas que, como na reunião ordinária de 6 de março de 2017, o



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 227

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

vereador António Bastos solicitou que lhe fosse entregue o contrato de adjudicação, entregava novamente fotocópia do contrato, conforme pediu.-----

A vereadora Helena Portela concluiu dizendo que tem no seu gabinete uma cópia do dossier que foi entregue àquele vereador oportunamente, pelo que pode voltar a trazer, na próxima reunião, fotocópia do caderno de encargos, ou de todo o processo, caso o vereador António Bastos pretenda, salientando, no entanto, que tudo já foi entregue em tempo útil, ao que o vereador António Bastos insistiu dizendo que não tinha em sua posse o caderno encargos, solicitando que lhe seja entregue.----

Quanto à solicitação feita pelo vereador António Bastos do **aditamento ao contrato de estacionamento público na cidade de Santa Maria da Feira**, o Sr. Presidente recomendou à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, que faça chegar o mesmo àquele vereador. -----

Relativamente às questões **do cruzamento da Rua de Proselha com a EN 109-4, em Mosteirô** e da **obra na Rua Dr. Eduardo Vaz, em Santa Maria da Feira, junto à EB Fernando Pessoa**, o Sr. Presidente recomendou ao vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, que analise as sugestões.-----

Sobre a questão do **Centro Escolar de Fornos**, o Sr. Presidente disse que, neste momento, a Câmara tem a sua parte feita, ou seja, o projeto de execução e uma candidatura, ao que a vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, acrescentou que a candidatura foi apresentada em 17 de fevereiro de 2017. -----

O Sr. Presidente continuou dizendo que a Câmara está a seguir o



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 228

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

procedimento normal e que, se tudo correr bem, fará a obra, pois é intenção do Executivo Permanente construir o Centro Escolar de Fornos, que é um compromisso que tem com a freguesia e com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia.-----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que gostaria de dar uma palavra de apreço ao trabalho realizado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Fornos, que tem sido incansável em ajudar a Câmara no processo dos terrenos, resolvendo alguns entraves que havia no terreno e também na ligação com os vizinhos. -----

Sobre a **rotunda no cruzamento da EN 109-4 com a Rua Armando Pinto Assunção, em Fornos** e o **arranjo urbanístico do Farinheiro, em Fornos** o Sr. Presidente informou que o processo está em apreciação na Infraestruturas de Portugal, S.A., para parecer, acrescentado que, logo que o parecer seja emitido, é intenção da Câmara lançar o concurso público para as obras muito rapidamente.---

Disse também que esta problemática, concretamente do cruzamento do Farinheiro, é algo de que se orgulha enquanto Presidente de Câmara e enquanto vereador que era ao tempo em que foram demolidas as construções que existiam no local, sublinhando que, de facto, era um ponto negro de cruzamento viário, era um ponto negro em termos de acidentes, e que, graças ao esforço e ao trabalho que foi feito pela Câmara Municipal há 4 anos, de aquisição das casas velhas que existiam no local e da sua demolição, hoje, o cruzamento já tem muito mais segurança. -----

O Sr. Presidente concluiu referindo que a Câmara quer fazer o tratamento viário adequado para o local, voltando a salientar que o



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 229

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

projeto de execução já se encontra na Infraestruturas de Portugal, S.A. para parecer e que, logo que a Câmara tenha o parecer favorável por parte daquela entidade, lançará o concurso para a obra.-----

- Voto de pesar pelo falecimento do Professor Joaquim Pereira Valente -----

O Sr. Presidente propôs à Câmara a aprovação do seguinte voto de pesar:-----

“No passado dia 14 do mês em curso, fomos confrontados com a morte do Professor Joaquim Pereira Valente, uma personalidade ímpar da freguesia de Lobão. A par do seu percurso profissional como professor, com reconhecidos contributos para a formação das crianças, e a par da sua participação ativa nas associações locais, o Professor Joaquim Valente dedicou ainda muitos anos da sua vida à causa pública, tendo exercido funções de secretário e mandatos sucessivos (1980-2009) como Presidente de Junta da Freguesia de Lobão. O crescimento e o desenvolvimento da freguesia de Lobão estarão indelevelmente ligados a esta personalidade, a qual figurará, com justiça, na história do nosso concelho.-----

A Câmara Municipal manifesta o seu mais sentido voto de pesar pelo seu falecimento, endereçando à família os mais sentidos pêsames.” -----
Constatou-se que a Câmara foi unânime em aprovar o voto de pesar. ---

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata -----

- Reunião ordinária de 6 de março de 2017-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 6 de março de



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 230

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

2 - Concurso Público "Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do Concelho - 5.ª fase" -----

- Ratificação do despacho de aprovação de listagem de erros e omissões e de prorrogação do prazo de entrega de propostas -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para ratificação, o despacho subscrito pelo Sr. Vice-Presidente, no âmbito do procedimento em epígrafe, em 3 de março de 2017, do seguinte teor: -----

"Verificando-se a presença de uma lista de erros e omissões no procedimento de concurso em título, apresentada extemporaneamente, e tendo já sido dada resposta aos erros e omissões apresentados dentro do prazo, e em face da impossibilidade de convocação de uma reunião extraordinária do executivo municipal, sem que tal permita uma resposta atempada dentro do prazo de entrega de propostas fixado, aprovo os erros e omissões constantes do mapa de quantidades anexo ao presente despacho. -----

Mais determino a prorrogação do prazo de entrega de propostas pelo período de 12 (doze) dias. -----

A decisão sobre erros e omissões é efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

À Câmara para ratificação." -----

Acompanha o despacho supratranscrito a lista de erros e omissões a que o mesmo se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 231

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

3 – Concurso público “Renting de Viaturas”-----

- Ratificação do despacho de correção do prazo de entrega de propostas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para ratificação, o despacho que exarou, no âmbito do procedimento em epígrafe, em 13 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos aprovado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, e face à necessidade urgente, imperiosa e inadiável, de ser corrigido o conteúdo do programa de concurso, no contexto da tramitação do concurso público, com publicidade internacional para contratação de “Renting de Viaturas”, considerando que o contrato que assegura a necessidade, atual, está em fase final de execução e que o Município não tem veículos próprios, suficientes, para assegurar as suas atividades e competências, determino que se proceda à correção das peças, corrigindo o prazo de entrega de propostas para 40 dias, de acordo com a informação técnica em anexo.-----

À Câmara para ratificação.”-----

Acompanha o despacho supratranscrito a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Foi detetada, pelos serviços da DCP, a existência de um erro no programa de concurso, do concurso público, com publicidade internacional, “Renting de Viaturas”.-----

O concurso ainda não foi publicitado, no entanto as peças já foram



Al
B

aprovadas em reunião ordinária de Câmara em 06 de março de 2017. --
O erro detetado é que no programa de concurso foi solicitado um prazo de entrega de propostas de 18 dias quando para um concurso público com publicidade internacional o mínimo exigível são 40 dias. -----
Assim submete-se a autorização superior a retificação do artigo n.º 14, do programa de concurso, retificando o prazo de entrega de propostas de 18 dias para 40 dias.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, ratificar o despacho supratranscrito. -----
Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

4 – Revogação da doação da parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5459.º, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

- Pedido de Serafim Gomes Ribeiro e outros-----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do seu Pelouro, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 30 de janeiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária o parecer que se anexa e pelo qual se propõe a revogação da doação, de 27/7/1994.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----



“Proposta: À Câmara -----
Proponho que seja submetida a deliberação camarária a proposta de
revogação da doação, datada de 27/7/1994.” -----

É do seguinte teor o parecer subscrito pela Dra. Ilda Almeida, datado de
26 de janeiro de 2017, que acompanha a proposta e a informação
jurídica supratranscritas: -----

“Assunto: Pedido de Reversão de parcela -----

Dos Factos: -----

Com data de 27 de julho de 1994, foi outorgada escritura de doação de
uma parcela de terreno. -----

Figuraram como vendedores, no título, Serafim Gomes Ribeiro e esposa
e Maria de Jesus Ribeiro e marido, sendo o donatário, o Município de
Santa Maria da Feira. -----

Consta da escritura: “Que para satisfação de uma das condições
impostas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para
deferimento do processo de obras número cento e trinta e um, traço, B,
barra, noventa e três, fazem doação pura e simples, livre de quaisquer
encargos ou ónus à representada do segundo outorgante, Câmara
Municipal de Santa Maria da Feira de uma parcela de terreno com a
área de setecentos metros quadrados a destacar do prédio atrás referido
que fica a confrontar do norte com os primeiros outorgantes, do
nascente com linha de água, do sul com Joaquim Sá Pereira Lima e do
poente com Alcino Sousa Bastos. O terreno a doar terá uso exclusivo de
parque público, pelo que estará vedada a sua utilização para outros
fins, sob pena de reversão do terreno a favor dos requerentes, ou seja,
dos primeiros outorgantes; Os primeiros outorgantes manterão o



usufruto do terreno, enquanto não forem criadas condições para a construção daquele parque conforme Plano de Pormenor aprovado para o local".-----

A fim de nos encontrarmos habilitados a analisar a pretensão formulada foram solicitados os seguintes esclarecimentos:-----

- 1) Na doação é feita menção ao Plano de Pormenor aprovado para o Local. Tal plano encontra-se em vigor?-----
- 2) No âmbito do processo de licenciamento com o n.º 131-B/1993, haverá que acautelar qualquer pagamento/outra cedência, atendendo a que a doação constituiu condição de licenciamento da edificação (cfr. fls 85 do processo)?-----
- 3) No PDM em vigor encontra-se previsto tal equipamento?-----
- 4) A parcela cedida ao município foi sujeita a registo predial? E o usufruto?-----
- 5) Cópias das descrições e inscrições em vigor relativamente ao prédio urbano que terá tido origem no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1.085.º e descrito sob o n.º 992 (da extinta freguesia de Santa Maria da Feira)?-----

Pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Urbanismo foi prestada a informação que a seguir se transcreve:-----

Esclarecimento:-----

Na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo Gabinete Jurídico, relativamente à parcela doada no âmbito do processo n.º 131-B/1993, informa-se que não se encontra em vigor qualquer plano de pormenor para o local.-----

Relativamente à questão da taxa ou eventual outra cedência,



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 235

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

depreende-se, da análise ao parecer constante no referido processo (fls 84, 85 e 86), que a área cedida para equipamento não teve influência no cálculo e valores de taxas apurado e a liquidar.-----

Mais se informa que a parcela anteriormente classificada no PDM como Zona de Equipamento, se encontra agora inserida, de acordo com a planta de zonamento do Plano Director Municipal em vigor, em Espaço Central do tipo III (urbanizado).-----

(Segue assinatura e data).-----

E da análise dos elementos matriciais e prediais que nos foram facultados, constatamos que:-----

A parcela de terreno, cuja nua-propriedade foi doada, encontra-se inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5459.º, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, com a área de 700 m². O referido prédio encontra-se descrito na conservatória sob o n.º 2786/20050621, não tendo contudo o Município logrado inscrever a nua-propriedade do prédio a seu favor, no registo. --

Decorre do título que Ana Maria Ribeiro e Reis, à data menor, foi representada no ato pelos seus pais. Decorre do estatuído no artigo 1889.º do Código Civil que os pais, como representantes do filho, não podem onerar os bens deste sem autorização do tribunal, sob pena de anulabilidade do ato - artigo 1893.º do Código Civil.-----

Entendemos contudo, que tal questão se encontrará prejudicada, atendendo designadamente ao tempo entretanto decorrido e à circunstância da pretensão agora deduzida (de reversão da parcela) ter sido também subscrita pela referida, Ana Maria Ribeiro e Reis, na data de 27/10/2016.-----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 236

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

O prédio em causa encontra-se na posse dos doadores, nunca tendo sido afeto ao domínio público, o que aliás ressalta da reserva de usufruto.-----

O prédio encontra-se integrado em zona consolidada, não se justificando a sua afetação ao fim para o qual foi doado.-----

Do Direito:-----

A reversão traduz-se na possibilidade que o expropriado tem de reaver a propriedade do prédio expropriado, quando lhe tenha sido dada outra utilidade, ou destino que não o previsto na declaração de utilidade pública, ou, ainda, se tiver cessado a aplicação a esse fim. Os factos jurídicos constitutivos da reversão são, assim a inércia da expropriante e a alteração do fim expropriativo.-----

Este direito encontra fundamento na garantia conferida pela constituição ao direito de propriedade, nomeadamente no art.º 62.º da C.R.P.: “A todos é garantido o direito à propriedade privada e à sua transmissão em vida ou por morte, nos termos da constituição”. Se a finalidade da expropriação não se realizar dentro do prazo que se considera aceitável, ou se se verificar posteriormente que o imóvel não é necessário à realização daquele fim, deixa de estar legitimada a violação do direito de propriedade.-----

Constituem causas de cessação do direito de reversão as seguintes situações:-----

- a) Decurso de 20 anos sobre a data da adjudicação (art.º 5.º n.º 4, al. a);
- b) Se uma nova D.U.P. der outro destino aos bens expropriados, ou seja, se os afetar à realização de uma obra diversa daquela para a qual foram expropriados (art.º 5.º, n.º 4, al. b));-----



- c) Renúncia do expropriado ao direito de reversão (art.º 5.º n.º 4, al. c)).
d) Renovação da D.U.P. com fundamento em prejuízo grave para o interesse público, dentro de 1 ano após o momento em que tenha nascido o direito de reversão (art.º 5.º, n.º 4, al. d));-----
e) Início da realização de obra contínua em qualquer local do traçado (art.º 5.º, n.º 2).-----

De acordo com o estatuído no Ac. do S.T.A. de 23-02-1995, proc. n.º 32346: "II - decorridos 20 anos sobre a data da adjudicação do imóvel expropriado cessa o direito de reversão, tenha ou não sido possível exercitá-lo (art.º 5.º n.º 4 do C.E.), III - O art.º 329.º do C.CV. ao prescrever que o prazo de caducidade só começa a correr no momento em que o direito puder legalmente ser exercido respeita apenas aos prazos de caducidade em que não é conhecido o momento a partir do qual se contam".-----

Aqui chegados importa ainda questionar se efetivamente no caso em apreço não se estando perante um procedimento expropriativo se tem aplicação o instituto da reversão.-----

Ora, embora não haja consenso no que respeita a tal questão, quer em termos doutriniais, quer jurisprudenciais, entendemos que:-----

"A tentativa de aquisição dos bens ou direitos necessários ao desempenho de uma atividade é caracterizada no código como por via do direito privado. Embora a reversão esteja pensada para as hipóteses em que tenha havido declaração de utilidade pública e adjudicação do bem expropriado, e não obstante defendermos que a aquisição do bem pela via do direito privado não faz ainda parte do procedimento expropriativo propriamente dito, o direito de reversão deve também poder ser exercido



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 238

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

naquelas situações em que o particular, nos termos do art.º 11.º, tenha cedido o bem pela via do direito privado. E isto compreende-se na medida em que, a tentativa de aquisição do bem pela via do direito privado não é qualquer tentativa de aquisição privada do bem, mas uma tentativa de aquisição que antecede necessariamente um procedimento expropriativo, pelo que o particular sabe que não chegando nesta fase a acordo com o eventual beneficiário da expropriação, este lançará mão do processo expropriativo. Trata-se deste modo, de uma aquisição substitutiva da expropriação e umbilicalmente ligada a ela.” cfr. “Expropriações por Utilidade Pública: O Direito de Reversão” Maria Elisabete Almeida Rocha. -----

Atento o supraexplanado, somos de opinião que não assiste o direito à reversão da parcela em causa, atenta a manifesta caducidade de tal direito. -----

Sucedem porém que, atento o tempo entretanto decorrido, bem como a circunstância da parcela em causa não ter sido afeta ao fim previsto, propomos salvo melhor opinião, que o Município promova a revogação da doação, atento o incumprimento da cláusula modal (artigo 963.º do Código Civil). -----

À consideração superior.” -----

É do seguinte teor o requerimento registado na Divisão de Administração Geral sob o n.º 14220, em 28 de outubro de 2016: -----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira ---
Serafim Gomes Ribeiro, -----

Maria de Jesus Ribeiro e marido, -----

Fernando Dias dos Reis, -----



Ana Maria Ribeiro Reis, -----
todos melhor identificados na escritura de doação outorgada no dia 27
de julho de 1994, no cartório privativo na Câmara Municipal de Santa
Maria da Feira,-----

vêm expor e requerer a V. Exa. o seguinte:-----

1. Na suprarreferida escritura os ora requerentes declararam doar ao Município uma parcela de terreno com a área de 700 m², a destacar do prédio inscrito na matriz rústica da freguesia de Santa Maria da Feira sob o artigo 1085 e descrito na CRP com a descrição 992. -----
2. A parcela doada destinava-se a ser usada em exclusivo como parque público ficando vedado qualquer tipo de utilização. -----
3. O acesso a tal parcela deveria ser feito através de estrada a construir num terreno adjacente. -----
4. Ora, sucede que tal estrada nunca foi aberta nem está hoje prevista no plano municipal. -----
5. Decorreram vinte e dois anos sobre a data da doação. -----
6. Os requerentes têm mantido a posse sobre tal terreno, tudo conforme previsto na escritura de doação. -----
7. Ficou ainda declarado e expressamente aceite na dita escritura que tal parcela de terreno reverteria para os doadores se não fosse utilizada para os fins constantes da doação. -----
8. Inequivocamente não foi a parcela doada utilizada para os fins previstos na doação. -----
9. Não foram feitas as obras necessárias para tal efeito. -----
10. E seguramente não o serão, seja pelo seu elevado custo seja pela inutilidade face à situação atual. -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 240

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Assim, requerem a V. Exa. seja deliberada a reversão da parcela para os doadores evitando-se, desse modo o recurso a litígio judicial, completamente desnecessário face à evidência e clareza dos factos supradescritos. -----

Podem deferimento.” -----

O vereador José Manuel Oliveira recordou que, na reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2017, foi presente à Câmara uma informação da fiscalização no âmbito do Processo n.º 131-B/93 – Construção de prédio na Rua Nossa Senhora de Campos, em Santa Maria da Feira, em que é requerente Serafim Gomes Ribeiro e outros, e que, atendendo às dúvidas colocadas pelos vereadores do Partido Socialista, foram efetuadas novas diligências, tendo-se apurado que os proprietários da casa, a que o vereador António Bastos se referira na reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2017, no âmbito do assunto em epígrafe, são os que constam na referida informação da fiscalização e não aquele que o vereador António Bastos referira. -----

O vereador José Manuel Oliveira referiu assim corroborar a informação prestada pela fiscalização e, como tal, propunha que a Câmara deliberasse revogar a doação em referência, nos termos e com os fundamentos da informação jurídica – supratranscrita. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta formulada pelo vereador José Manuel Oliveira, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e



Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----
Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira
abstiveram-se. -----

**5 - Proposta de atribuição do topónimo "Travessa da Pedreira", em
Travanca** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e
Transportes, José Manuel Oliveira, datada de 16 de março de 2017, do
seguinte teor:-----

"Considerando o pedido de atribuição de nome de rua apresentado pela
Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira,
Travanca, Sanfins e Espargo, em 16 de fevereiro de 2017;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte
integrante da presente proposta, -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do topónimo "Travessa da
Pedreira", correspondente ao arruamento assinalado na planta que
integra a informação dos serviços."-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a
mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar
a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao
Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

**6 - Proposta de atribuição do topónimo "Travessa Florestal", em
Lobão**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, datada de 13 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando o pedido de atribuição de nome de rua apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, em 15 de fevereiro de 2017; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços que faz parte integrante da presente proposta, -----

Proponho, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do topónimo “Travessa Florestal”, correspondente ao arruamento assinalado na planta que integra a informação dos serviços.”-----

Acompanham a proposta supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

7 – Redefinição da Hierarquia Viária no Centro da Cidade de Fiães – Fase 4-----

- Aprovação do projeto técnico-----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 14 de março de 2017, do seguinte teor: “No âmbito do convite para a apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano - Aviso N.º NORTE-06-2016-22, venho pelo presente submeter para aprovação o



projeto técnico referente à “Redefinição da Hierarquia Viária no Centro da Cidade de Fiães - Fase 4”.-----

Acompanha a proposta supratranscrita o projeto técnico a que a mesma se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

8 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Ester Coelho Gomes e Joaquim Alves Dias -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 8 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Ester Coelho Gomes e Joaquim Alves Dias. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 244

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Ester Coelho Gomes e Joaquim Alves Dias. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município do Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Rosa da Glória Gomes Ferreira de Sousa, casada, residente na Rua da Escola de Loureiro, 195, Grijó, concelho de Vila Nova de Gaia, que atua na qualidade de procuradora de Ester Coelho Gomes (contribuinte n.º 141597330), viúva, residente Rua Dr. Domingos Silva Coelho, n.º 8, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira; -----

Gastão Samuel Dias da Costa, casado, residente na Rua do Lameiro, n.º 128, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, que atua na qualidade de procurador de Joaquim Alves Dias (contribuinte n.º 164190198), solteiro, residente em Covas da Bola, n.º 11, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira;



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 245

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os representados dos segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, sito no Lugar da Igreja, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 284.º. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, na qualidade em que intervêm prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 107 m², (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio identificado na cláusula anterior. -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

Por virtude da cedência, a que supra se faz menção o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios e baía de estacionamento de acordo com a planta anexa, bem como a repor o murete existente, desprovido da área prometida ceder. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes, na qualidade em que intervêm, autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela



AL
B

prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta -----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

9 – Contrato-promessa de doação celebrado entre o Município e MS Tavares Cork and Fruit Indústria de Cortiça e Comércio de Fruta, Lda. -----

- Ratificação -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para ratificação, o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 9 de março de 2017, que, seguidamente, se



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 247

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a ratificação o contrato-promessa de doação celebrado entre este Município e MS Tavares Cork and Fruit Indústria de Cortiça e Comércio de Fruta, Lda. -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara para ratificar.” -----

É do seguinte teor o contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas:-----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

MS Tavares Cork and Fruit Indústria de Cortiça e Comércio de Fruta, Lda., NIPC 505283263, com sede na Rua Campo Grande, n.º 276, Valada, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu sócio-gerente Manuel da Silva Tavares, BI n.º 5364180,-----

- na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



Primeira-----

A sociedade representada pelo segundo outorgante é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios:-----

a) prédio rústico, situado no Lugar de Picão, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 693.º.-----

b) prédio rústico, situado no Lugar de Picão, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 694.º.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, as parcelas de terreno com as áreas de 154 m² e 150 m², as quais se destinam ao alargamento do arruamento existente, execução de passeios e baías de estacionamento (áreas essas devidamente identificadas nas plantas que se anexam ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante).-----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar o alargamento do arruamento, passeios e as baías de estacionamento.-----

2 - O primeiro outorgante autoriza que o segundo outorgante execute novo muro de vedação desprovido das áreas prometidas ceder,



cumpridos que sejam os normativos legais e regulamentares aplicáveis.

Quarta-----

O segundo outorgante, na qualidade em que intervém, autoriza, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante.-----

Sétima-----

O segundo outorgante anui a que o primeiro outorgante proceda à execução de taludes nos prédios pertença do mesmo e devidamente identificados na cláusula primeira (melhor identificados a cor verde na planta anexa), constituindo os mesmos taludes área pertença da sociedade representada pelo segundo outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o contrato supratranscrito, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao



Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

10 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Fernando de Sá Coelho e Maria Angelina Coelho da Rocha, e a Freguesia de Santa Maria de Lamas -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 8 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Fernando Sá Coelho, esposa e a Freguesia de Santa Maria de Lamas. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Fernando Sá Coelho, esposa e Freguesia de Santa Maria de Lamas. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras



Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Fernando Sá Coelho, contribuinte n.º 141609001, e Maria Angelina Coelho da Rocha, contribuinte n.º 141609052, residentes na Avenida do Matoso, n.º 114, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Santa Maria de Lamas, com sede na Rua do Eleito Local, 83, na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Óscar Correia Soares Neves, -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----



Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios; -----

- a) Prédio rústico, situado no Lugar do Picão, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1229.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1497; ---
- b) Prédio rústico, situado na Rua do Alto do Picão, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1225.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2113. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, as seguintes parcelas de terreno: -----

- a) Parcela de terreno n.º 22, com a área de 447 m², a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 1229.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1497, a qual se destina ao alargamento do arruamento existente, execução de passeios e baías de estacionamento (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa sob doc. 1, e que dele faz parte integrante); -----
- b) Parcela de terreno n.º 24, com a área de 164 m², a destacar do prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 1225.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2113, a qual se destina ao alargamento do arruamento existente, execução de passeios e baías de estacionamento (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa sob doc. 2 e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de



índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a executar os passeios e as baías de estacionamento; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Sétima-----

Os segundos outorgantes anuem a que o primeiro outorgante proceda à execução de taludes no prédio pertença dos mesmos e devidamente identificado na cláusula primeira, constituindo os mesmos taludes área



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 254

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

pertença dos segundos outorgantes. -----
Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

11 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Eng.º José Fernandes de Oliveira e esposa, e a Freguesia de Santa Maria de Lamas -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 8 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Eng.º José Fernandes de Oliveira, esposa e a Freguesia de Santa Maria de Lamas. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---
Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 255

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da
mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Eng.º
José Fernandes de Oliveira, esposa e Freguesia de Santa Maria de
Lamas. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda
deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras
Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao
cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que
acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Eng.º José Fernandes de Oliveira e esposa Fernanda Alves de Oliveira,
residentes na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1606, 4520-608 São
João de Ver; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 256

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Freguesia de Santa Maria de Lamas, com sede na Rua do Eleito Local, 83, na freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Óscar Correia Soares Neves, -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado no Lugar de Picão, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1228.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2103.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 437 m², a qual se destina ao alargamento do arruamento existente, execução de passeios e baías de estacionamento (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele fazem parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a executar os passeios e as



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 257

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

baías de estacionamento. -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Sétima-----

Os segundos outorgantes anuem a que o primeiro outorgante proceda à execução de taludes no prédio pertença dos mesmos e devidamente identificado na cláusula primeira, constituindo os mesmos taludes área pertença dos segundos outorgantes. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**12 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Mário da Rocha Fernandes e esposa, e a Freguesia de Rio Meão -----
- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 9 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Mário da Rocha Fernandes, esposa e a Freguesia de Rio Meão. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Mário da Rocha Fernandes, esposa e a Freguesia de Rio Meão. -----

Proponho ainda, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 259

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Marta da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste acto representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Mário da Rocha Fernandes (contribuinte n.º 160850967) e esposa Maria de Fátima Valente Assunção (contribuinte n.º 142585785), residentes na Rua de Sá n.º 11, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no Largo de Santo António, n.º 57, neste ato representada pelo seu Presidente Mário Jorge de Castro Reis; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----



Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios: -----

a) prédio rústico, situado no lugar de Casais de Baixo, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1115.º e omissos no Registo da Conservatória; -----

b) prédio rústico, situado no lugar de Casais de Baixo, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1185.º e omissos no Registo da Conservatória; -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro para integrar o domínio público deste, as parcelas de terreno, com as áreas de 173 m² e 160 m² desanexar respetivamente dos prédios identificadas nas alíneas a) e b) da cláusula anterior a qual se destina à execução de passeios e de baía de estacionamento (áreas essas devidamente identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeitos de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir os muros de vedação nos prédios pertença dos segundos outorgantes e a edificar novos muros de vedação desprovidos das áreas prometidas ceder e a proceder à execução dos passeios e das baías de estacionamento; -----



b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

13 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Mário da Rocha Fernandes e esposa, e a Freguesia de Rio Meão -----



- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 9 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Mário da Rocha Fernandes, esposa e a Freguesia de Rio Meão. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Mário da Rocha Fernandes, esposa e a Freguesia de Rio Meão. -----

Proponho ainda, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 263

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----
Mário da Rocha Fernandes (contribuinte n.º 160850967) e esposa Maria
de Fátima Valente Assunção (contribuinte n.º 142585785), residentes
na Rua de Sá n.º 11, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da
Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia de Rio Meão pessoa coletiva n.º 505410877, com sede no
Largo de Santo António, n.º 57, neste ato representada pelo seu
Presidente Mário Jorge de Castro Reis; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas
cláusulas seguintes. -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico, situado no lugar de Sá, freguesia de Rio Meão, concelho de
Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1344.º e omissos no
Registo da Conservatória; -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes,



prometem ceder gratuitamente ao primeiro para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de 48 m² a qual se destina à execução de passeios e de baía de estacionamento (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação no prédio pertença dos segundos outorgantes e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução dos passeios e da baía de estacionamento; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 265

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

14 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Maria Cecília de Almeida Lima Resende e outros, e a Junta de Freguesia de Lourosa-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 9 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Maria Cecília de Almeida Lima Resende e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 266

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---
Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro
do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da
mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Maria
Cecília de Almeida Lima Resende e outros. -----

Proponho ainda, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda
deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras
Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao
cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que
acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste acto representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---

E -----

Maria Cecília de Almeida Lima Resende, viúva, residente na Rua 33, n.º
1834, 4500-191 Espinho; -----

Ana Cristina de Lima Resende, residente na Rua 33, n.º 1834, 4500-
191 Espinho; -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 267

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Sofia Isabel de Lima Resende, residente na Rua 33, n.º 1834, 4500-191 Espinho; -----

- na qualidade de promitentes doadoras e como segundas outorgantes; -

E -----

Junta de Freguesia de Lourosa, pessoa coletiva n.º 506917029, com sede na Rua do Infantário, 300, Apartado 224, 4536-909 Lourosa, neste ato representada pelo seu Presidente, Armando Fontes Teixeira; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes. -----

Primeira -----

As segundas outorgantes são donas e legítimas proprietárias, sem determinação de parte ou direito, do prédio rústico, situado na Rua da Lavoura, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 677.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2379/20060411. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, as segundas outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de 108 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências



obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude das cedências a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a executar novo muro de vedação, com 2 metros de altura, desprovido da área prometida ceder, bem como a proceder à execução de passeios. -----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras supra enunciadas. -----

Quarta-----

As segundas outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 269

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

15 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Ramiro de Oliveira Mota e esposa-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 10 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Ramiro de Oliveira Mota e esposa Maria Julieta de Oliveira e Silva.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Ramiro de Oliveira Mota e esposa Maria Julieta de Oliveira e Silva.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 270

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Ramiro de Oliveira Mota (contribuinte n.º 159916208) e esposa Maria Julieta de Oliveira e Silva (contribuinte n.º 104651628), residentes na Rua Fernando de Almeida, n.º 158, freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado no Lugar de São Bento, freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1420. -----

Segunda-----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 271

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 325 m², a qual se destina ao alargamento do arruamento existente, execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção a primeira outorgante compromete-se a demolir a vedação existente no prédio pertença dos segundos outorgantes e a edificar novo muro de vedação de 2m em blocos de 20cm, rebocado desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução ao alargamento do arruamento existente e a execução dos passeios; -----

Quarta -----

Os segundos outorgantes, autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 272

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

16 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Simão Pedro Grilo Ferreira -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 10 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Simão Pedro Grilo Ferreira. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 273

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da
mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município Simão
Pedro Grilo Ferreira. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda
deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras
Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao
cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que
acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Simão Pedro Grilo Ferreira (NIF 234074876), solteiro, maior, residente
na Rua do Monte, n.º 173, freguesia de Nogueira da Regedoura,
concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----



Primeira -----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito no Lugar da Igreja, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 212.º, descrito na competente Conservatória sob o n.º 852/20001129.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, o segundo outorgante, promete ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 171 m², (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio identificado na cláusula anterior.

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

Por virtude da cedência, a que supra se faz menção o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios e baía de estacionamento de acordo com a planta anexa.-----

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 275

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

17 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Anacleto de Sousa e Silva e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Anacleto de Sousa e Silva e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 276

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---
Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro
do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da
mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do
contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Anacleto
de Sousa e Silva e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda
deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras
Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao
cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que
acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Anacleto de Sousa e Silva (contribuinte n.º 159014743), casado com
Margarida Antonieta Rodrigues da Rocha (contribuinte n.º 159014743)
e residentes na Urbanização das Ameixoeiras, Rua 2 n.º 206, freguesia
de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 277

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

- como segundos outorgantes;-----

E -----

Freguesia de Paços de Brandão, com sede no Lugar da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Firmino Gomes da Costa,-----

- como terceira outorgante;-----

É entre as partes celebrado o presente contrato-promessa, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, sito no lugar da Póvoa, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 932.º e omissos no registo da Conservatória.-----

Segunda-----

1 - O segundo outorgante compromete-se a ceder ao primeiro para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de 18.50 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeios (devidamente identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante);-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção:-----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 278

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença do segundo outorgante e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução dos passeios; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao



Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

18 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, David Pereira de Moura e esposa, e a Freguesia de Paços de Brandão - Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ildá Almeida, datada de 13 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, David Pereira de Moura e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, David Pereira de Moura e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 280

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

David Pereira de Moura (contribuinte n.º 135169356), casado com Idalina Ferreira da Rocha (contribuinte n.º 121046605) e residentes na Rua do Cruzeiro n.º 73, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como segundos outorgantes; -----

E -----

Freguesia de Paços de Brandão, com sede no Lugar da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Firmino Gomes da Costa, -----

- como terceira outorgante; -----

É entre as partes celebrado o presente contrato-promessa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 281

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

urbano, sito na Rua do Cruzeiro, n.º 73 lugar da Póvoa, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 948.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1072/20010126. -----

Segunda-----

1 - O segundo outorgante compromete-se a ceder ao primeiro para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de 31.00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeios (devidamente identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante); -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença do segundo outorgante e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução dos passeios; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 282

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta -----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

19 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Marisa Fernanda da Rocha Ferreira e marido, e a Freguesia de Paços de Brandão -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 283

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Marisa Fernanda da Rocha Ferreira e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Marisa Fernanda da Rocha Ferreira e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 284

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Marisa Fernanda da Rocha Ferreira (contribuinte n.º 222642513), casada com Paulo César Pinho de Carvalho (contribuinte n.º 205951783) e residentes na Avenida de Santiago n.º 219, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segundos outorgantes;-----

E -----

Freguesia de Paços de Brandão, com sede no Lugar da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Firmino Gomes da Costa,-----

- como terceira outorgante; -----

É entre as partes celebrado o presente contrato-promessa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, sito na Rua do Cruzeiro, n.º 15 e 19 lugar da Póvoa, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2003.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 636/19960607.-----

Segunda-----

1 - O segundo outorgante compromete-se a ceder ao primeiro para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de 21.50 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeios (devidamente identificadas na



planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante); -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença do segundo outorgante e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução dos passeios; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta -----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta -----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro



outorgante. -----
Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

20 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Rita Mendes Espinheira e a Freguesia de Paços de Brandão-----
- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Rita Mendes Espinheira e a Freguesia de Paços de Brandão.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 287

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

“Proposta: À Câmara. -----
Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Rita Mendes Espinheira e a Freguesia de Paços de Brandão.-----
Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---
É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----
“Contrato-Promessa de Doação -----
Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----
- como primeiro outorgante; -----
E -----
Rita Mendes Espinheira (contribuinte n.º 118785923), solteira e residente na Rua do Cruzeiro n.º 83, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira; -----
- como segundos outorgantes;-----
E -----
Freguesia de Paços de Brandão, com sede no Lugar da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Firmino Gomes da



Costa,-----

- como terceira outorgante; -----

É entre as partes celebrado o presente contrato-promessa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio urbano, sito na Rua do Cruzeiro n.º 83, no lugar da Póvoa, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 398.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1885/20100806. -----

Segunda-----

1 - A segunda outorgante compromete-se a ceder ao primeiro para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno, com a área de 21.00 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeios (devidamente identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante); -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença do segundo outorgante e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder e a proceder à execução dos passeios; -----



b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

21 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Joaquim de Castro Dias e esposa-----



- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Joaquim de Castro Dias e esposa. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Joaquim de Castro Dias e esposa. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 291

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----
Joaquim de Castro Dias (contribuinte n.º 164627383) e esposa Rosa
Ferreira Leite Dias (contribuinte n.º 171757661), residentes na Rua da
Igreja, n.º 5, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria
da Feira; -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos
seguintes prédios, sitos na freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de
Santa Maria da Feira:-----

a) prédio rústico, sito no Lugar da Igreja, inscrito na matriz sob o artigo
289.º; -----

b) prédio rústico, sito no Lugar da Igreja, inscrito na matriz sob o artigo
285.º. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes,
prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar
o domínio público deste, as parcelas de terreno que a seguir se



identificam e que se destinam à execução de passeios e baías de estacionamento: -----

a) parcela de terreno com a área de 360 m² (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato sob o n.º 1 e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio identificado na al. a) da cláusula anterior;-----

b) parcela de terreno com a área de 57 m² (devidamente identificada na planta anexa sob o n.º 2) a destacar do prédio identificado na al. b) da cláusula anterior.-----

2 - A cedência das áreas será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude das cedências, a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios, de acordo com a planta anexa. -----

2 - Mais se compromete o primeiro outorgante:-----

relativamente ao prédio identificado na al. a) da cláusula primeira a:----

a) construir murete de suporte do passeio, 20 cm acima da cota do passeio (desprovido da área prometida ceder); -----

b) proceder à limpeza do estrema sul do terreno na parte em que confronta com o vizinho; -----

relativamente ao prédio identificado na al. b) da cláusula primeira a:----

c) repôr o muro desprovido da área prometida ceder, com 1 metro de altura. -----

Quarta-----



Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição das parcelas prometidas ceder, podendo nelas levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

As parcelas de terreno prometidas ceder terão de se encontrar livres e devolutas de pessoas e bens, bem como sobre as mesmas não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda operam-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

22 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Américo Alves dos Reis e esposa -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 14 de março



de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Américo Alves dos Reis. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Américo Alves dos Reis. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da



Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Américo Alves dos Reis (contribuinte n.º 176670696) e esposa Olívia da Cruz Cunha Reis (contribuinte n.º 176670688,), residentes na Rua do Peso, 137, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, sito no Lugar da Igreja, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1638.º e omissos no registo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 650 m² (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio identificado na cláusula anterior.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----



1 - Por virtude da cedência, a que supra se faz menção o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios e baía de estacionamento, de acordo com a planta anexa. -----

2 - O primeiro outorgante autoriza que os segundos edifiquem muro de vedação até 2 metros de altura a contar da cota do passeio, desprovido da área prometida ceder, em cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis. -----

3 - No que respeita às infraestruturas de água, gás e eletricidade que se encontrem implantadas na parcela prometida ceder, caso se mostre necessário proceder à alteração com vista à sua ligação, a mesma ficará a cargo do primeiro outorgante. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes



de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

23 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Joaquim Alves dos Reis e esposa -----

- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 14 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Joaquim Alves dos Reis e esposa. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Joaquim



Alves dos Reis e esposa. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Joaquim Alves dos Reis (contribuinte n.º 195226224) e esposa Rosa Maria Dias Simões (contribuinte n.º 182122107) residentes na Travessa do Agro Velho, n.º 26, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios, sitos na freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira:-----



a) prédio rústico, sito no Lugar da Ribeira Velha, inscrito na matriz sob o artigo 318.º.-----

b) prédio rústico, sito no Lugar da Ribeira Velha, inscrito na matriz sob o artigo 303.º.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 250 m² (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante), a destacar dos prédios identificados na cláusula anterior e que se destina à execução de passeios e baías de estacionamento.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência, a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios, de acordo com a planta anexa.-----

2 - O primeiro outorgante autoriza que os segundos edifiquem muro de vedação até 2 metros de altura a contar da cota do passeio, desprovido da área prometida ceder, em cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder,



podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

24 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Cavalarimo, Lda. -----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 14 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do



contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Cavalarimo, Lda.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Cavalarimo, Lda.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 302
REUNIÃO: ORDINÁRIA
DATA: 20/03/2017

E -----
Cavalarimo, Lda., NIPC 510071171, com sede na Rua Alto de S.
Domingos, n.º 145, freguesia de Argoncilhe, concelho de Santa Maria da
Feira, representada pelos gerentes, Ruben Manuel da Rocha Azevedo e
Andreia Patrícia da Rocha Azevedo Oliveira; -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas
cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico, sito no Lugar da Ribeira Velha, freguesia de São Paio de
Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o
artigo 304.º. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, o segundo outorgante, na
qualidade em que intervém, promete ceder gratuitamente ao primeiro,
para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área
de 276 m², (devidamente identificada na planta que se anexa ao
presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio
identificado na cláusula anterior.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências
obrigatórias. -----

3 - As partes acordam que o alinhamento da futura construção a
implantar no prédio identificado na cláusula anterior é aquele que se
encontra definido na planta anexa.-----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 303

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Terceira -----

Por virtude da cedência, a que supra se faz menção o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios e baía de estacionamento de acordo com a planta anexa. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----



25 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Carlos Alberto Alves de Castro-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 15 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Carlos Alberto Alves de Castro.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proposta: À Câmara.-----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Carlos Alberto Alves de Castro.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 305
REUNIÃO: ORDINÁRIA
DATA: 20/03/2017

acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Carlos Alberto Alves de Castro (contribuinte n.º 195662997), residente Av. Dr. Domingos Coelho, n.º 61, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes. -----

Primeira-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, sito no Lugar da Igreja, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 291.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º omissis. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 324 m², (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio identificado na



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls.

306

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

cláusula anterior.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

Por virtude da cedência, a que supra se faz menção o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios e baía de estacionamento de acordo com a planta anexa.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do



assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

26 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e Carlos Alberto Alves de Castro e José Carlos Alves de Castro -----
- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 15 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Carlos Alberto Alves de Castro e José Carlos Alves de Castro. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Carlos Alberto Alves de Castro e José Carlos Alves de Castro. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras



Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Carlos Alberto Alves de Castro e José Carlos Alves de Castro, contribuinte n.ºs 195662997 e 208236520, residente na Av. Dr. Domingos da Silva Coelho, n.º 61, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- como segundos outorgantes;-----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, sito no Lugar da Igreja, freguesia de São Paio de Oleiros, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob os artigos 1057.º e 117.º e descritos na competente Conservatória sob o n.º 1297 e 1295. -----

Segunda-----



1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro (o qual aceita), para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 322,00 m², (devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante) a destacar do prédio identificado na cláusula anterior.-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

Por virtude da cedência, a que supra se faz menção o primeiro outorgante compromete-se a executar passeios e baía de estacionamento de acordo com a planta anexa.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repete por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim, sem mais, o domínio público do primeiro outorgante.-----



Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

27 – Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, António Dias da Silva e esposa, e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 14 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e António Dias da Silva e outros.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 311

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

“Proposta: À Câmara. -----
Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e António Dias da Silva e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----
Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----
E -----

António Dias da Silva (contribuinte n.º 181072386, casado com Maria Rosa Leal Resende, residentes na Rua das Escolas n.º 209 São Miguel do Souto, freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E -----

Freguesia da União de Freguesias São Miguel do Souto e Mosteirô pessoa coletiva n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha,



n.º106 São Miguel de Souto, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sra. Maria Manuela da Silva Teixeira, -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado no Lugar de Regadas, freguesia da União de Freguesias São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3164.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1756/20040402; -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 64 m², a qual se destina à execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a proceder à execução dos passeios no prédio; -----



b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

28 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Serafim da Silva Marques e outros, e a União das Freguesias de São



Miguel do Souto e Mosteirô-----

- Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 14 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Serafim da Silva Marques e outros.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Serafim da Silva Marques e outros.-----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----



“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Serafim da Silva Marques (contribuinte n.º 151880000), viúvo, residente na Rua das Valas n.º 48 São Miguel do Souto, freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de santa Maria da Feira; -----

Orlando dos Reis Marques (contribuinte n.º 159918600), casado com Maria Godinho Valente (contribuinte n.º 139159037), residentes na Rua de Macieira n.º 670 São Miguel do Souto, freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de santa Maria da Feira; -----

José Augusto dos Reis Marques (contribuinte n.º 175942900), casado com Maria Lúcia Gomes Valente da Silva (contribuinte n.º 176572449) residentes na Rua de Macieira n.º 692 São Miguel do Souto, freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia da União de Freguesias São Miguel do Souto e Mosteirô pessoa coletiva n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, n.º



106 São Miguel de Souto, deste concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sra. Maria Manuela da Silva Teixeira, -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico, situado no Lugar de Macieira, freguesia de São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2840.º e omissos no registo da Conservatória. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 75 m², a qual se destina à execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a proceder à execução dos passeios no prédio; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 317

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

29 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Alda Alves Pereira e outros, e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô-----



- Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 14 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Alda Alves Pereira e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----
Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e Alda Alves Pereira e outros. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 319

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA:
20/03/2017

Entre -----
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,
neste acto representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da
Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----
Alda Alves Pereira (contribuinte n.º 191899470), viúva, residente na
Rua de Macieira n.º 306 Travanca, freguesia da União das Freguesias
de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de
Santa Maria da Feira;-----

António Vítor Pereira de Almeida (contribuinte n.º 200253468), e esposa
Maria Lucília Ferreira Baptista (contribuinte n.º 200843079), residentes
Rua de Macieira n.º 619 Travanca, freguesia da União de Freguesias de
Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa
Maria da Feira;-----

Maria Augusta Alves de Almeida (contribuinte n.º 187027927), e marido
Manuel da Silva (contribuinte n.º 187027919) residentes na Rua de
Macieira n.º 306 Travanca, freguesia da União de Freguesias de Santa
Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria
da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----
Freguesia da União de Freguesias São Miguel do Souto e Mosteirô
pessoa coletiva n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, n.º
106 São Miguel de Souto, deste concelho de Santa Maria da Feira,



representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sra. Maria
Manuela da Silva Teixeira, -----

- como terceira outorgante; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas
cláusulas seguintes. -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
rústico, situado em Macieira, São Miguel de Souto, freguesia da União
de Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa
Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2822.º e encontra-se
omisso no registo da Conservatória. -----

Segunda -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes,
prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio
público deste, a parcela de terreno com a área de 30 m², a qual se
destina à execução de passeios (área essa devidamente identificada na
planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte
integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências
obrigatórias. -----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a proceder à execução dos
passeios deixando uma entrada em local a designar pelos segundos
outorgantes; -----



b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

30 – Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 894/2016 – Remodelação e ampliação de edifício,



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 322

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

sito na Rua Dr. Feiteira Maia, n.º 217, em Mozelos, em que é requerente GDCM – Grupo Dinamização Cultural de Mozelos-----

- Isenção de taxas -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o processo em epígrafe, o qual vem instruído com a informação técnica n.º 5613/2017/INT do seu Pelouro, subscrita pelo Eng.º Vítor Bernardino, datada de 24 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 9.455,16 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas (despacho n.º 4879/2017/INT) e à taxa administrativa no valor estimado de 402,50 €, referente à emissão do alvará de licença de edificação e demais pedidos.-----

Sendo assim o pedido de isenção poderá ser aceite por deliberação da Câmara Municipal, atendendo que a requerente é uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias e enquadra-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do vereador José Manuel Oliveira e por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado pelo requerente em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação técnica supratranscrita, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro do Planeamento,



Urbanismo e Transportes. -----
- Processo n.º 188/2009 - Loteamento sito na Quinta do Areeiro, em Souto Redondo, São João de Ver, em que é requerente Lima Rodrigues – Imobiliária, S.A. -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o processo em epígrafe e explanou o assunto a que se refere o parecer técnico n.º 5646/2017/INT, subscrito pela Eng.ª Idalina Baptista, do seguinte teor:

A - Caracterização da Pretensão -----

Através do requerimento 1472 de 17/01/2017 foi solicitada a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento 9/2010/ALV, emitido em 15/10/2010 em nome de Lima Rodrigues - Imobiliária, S.A.-----

B - Análise -----

Analisado o pedido da requerente, temos a informar o seguinte:-----

- O auto de vistoria para efeitos da emissão da receção provisória das obras de urbanização foi realizado em 12/12/2011 e deferido pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 09/01/2012. O prazo de garantia das obras expirou em 09/01/2017.-----

- Relativamente às obras das infraestruturas elétricas, a EDP Distribuição - Energia, S.A., através do ofício n.º 47/17/AOSMF de 13/02/2017, informou que procederam à receção definitiva das infraestruturas em 08/02/2017 (DOC NORTEAR 6261/2017/EXT). ----

- A Indaqua, através do ofício n.º AC/CMLT/CE-16258 de 30/01/2017, informou que as infraestruturas relativas às redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos estão em condições de serem



recebidas definitivamente, (DOC NORTEAR 3431/2017/EXT).-----

- Foi realizada vistoria à rede viária e rede pública de drenagem de águas pluviais verificando-se que estão em condições de serem recebidas definitivamente. -----

Conclusão:-----

- As obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente, tendo sido realizado o respetivo auto de vistoria (DOCUMENTO NORTEAR 5633/2017/INT). Em consequência, a caução poderá ser anulada. Uma vez que a caução foi constituída através de hipoteca a favor do Município, atualmente sobre o lote 15, propõe-se a libertação da hipoteca sobre este lote. -----

- No ato da emissão do auto da receção definitiva, a requerente deverá liquidar a taxa estabelecida no quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no DR, II Série, n.º 203, em 16 de outubro de 2015, no valor de Euros: 51,00 (cinquenta e um euros). -----

C - Proposta de Decisão -----

Em face do acima exposto, com vista à elaboração do auto de receção definitiva das obras de urbanização, propõe-se o deferimento do auto de vistoria em anexo, desde que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à libertação da hipoteca efetuada sobre o lote 15, como remanescente da garantia da boa e regular execução das obras de urbanização.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do vereador José Manuel Oliveira e por unanimidade, aprovar a libertação da hipoteca efetuada sobre o lote 15, como remanescente da garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos e com os



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 325

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. ---

- Processo n.º 477/2016 - Construção de um edifício comercial e/ou de serviços, na Rua Principal, em Fiães, em que é requerente Sonaerp - Retail Properties, S.A. -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o processo em epígrafe, o qual vem instruído com a informação técnica n.º 7418/2017/INT do seu Pelouro, subscrita pelo Eng.º Vítor Bernardino, datada de 14 de março de 2017, do seguinte teor: -----

“A pretensão do requerente consiste no pedido de licenciamento para a construção de um edifício comercial e/ou de serviços para ser instalado o “Continente Bom Dia”, à face de uma Via Distribuidora Principal minimamente infraestruturada (EN 326). -----

De acordo com a análise às plantas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, a edificação proposta implanta-se em Espaço de Atividades Económicas, cumprindo o índice e demais parâmetros urbanísticos preconizados pelo seu Regulamento. -----

Atendendo que a proposta da edificação em causa encontra-se implantada à face da Estrada Nacional n.º 326, a requerente apresentou Licença para utilização privativa do domínio público rodoviário n.º 11755AVR170215. -----

Mais se informa que o presente projeto de arquitetura respeita o parecer favorável emitido pela Câmara Municipal, que se encontra inserto no



processo de informação prévia n.º 643/2009/URB, assim como não está sujeito a pagamento de taxa municipal de urbanização/compensação, de acordo com o ponto 2 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

Encontrando-se o projeto em conformidade com o plano municipal de ordenamento do território, foi verificado ainda o cumprimento das disposições definidas pelo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e a salvaguarda das disposições do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), no que concerne à inserção urbana, paisagística e salubridade da edificação, conforme também declarado pelo técnico autor do projeto de arquitetura.-----

Do ponto de vista formal e funcional a pretensão enquadra-se no contexto urbano e edificado existente, nomeadamente na sua relação com o espaço público envolvente e infraestruturas existentes/previstas. Face ao exposto, a pretensão reúne condições para ser deferida, propondo-se que o(a) requerente seja notificado(a) de que deverá cumprir com as condições abaixo identificadas.” -----

Instruem a informação supratranscrita as condições de licenciamento a que a mesma se refere, as quais se dão aqui por reproduzidas e fazem parte integrante da mesma.-----

O vereador José Manuel Oliveira recordou que, em 2011, foi celebrado um protocolo entre o Município e Modelo Continente Hipermercados, S.A. em que a Câmara viabilizaria a construção de uma unidade comercial em Fiães e aquela sociedade se obrigava a construir uma rotunda de acesso à unidade comercial e a requalificar o cruzamento na EN 326, no acesso à Zona Desportiva de Fiães, para além de uma



comparticipação para a execução, reforço e manutenção de infraestruturas, prática existente à altura e que, entretanto, foi ultrapassada. -----

Disse que o atual projeto é radicalmente diferente do anterior, pelo que solicitou uma informação aos serviços técnicos, da qual consta que o projeto, a que se refere o processo n.º 284/2012, previa uma construção de 5.717 m² e o processo ora em apreciação prevê uma construção de 3.616 m², sendo que as obrigações da requerente mantêm-se no que se refere às infraestruturas a executar, dizendo contudo que, quanto à comparticipação, aquela sociedade propõe-se, a título excecional, participar sensivelmente em proporção à área de construção que pretende construir atualmente, conforme alteração ao protocolo que instrui o processo. -----

O vereador José Manuel Oliveira propôs assim que a Câmara delibere aceitar a alteração ao protocolo celebrado no âmbito do processo n.º 284/2012, sendo que o pagamento da comparticipação a efetuar pela requerente terá de se mostrar cumprido até à data da emissão da licença de construção. -----

Propôs também que a Câmara delibere aprovar o projeto de arquitetura nos termos constantes no parecer supratranscrito. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do vereador José Manuel Oliveira e por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aceitar a alteração ao protocolo celebrado no âmbito do processo n.º 284/2012, sendo que o pagamento da comparticipação a



efetuar pela requerente terá de se mostrar cumprido até à data da emissão da licença de construção.-----

Mais deliberou aprovar o projeto de arquitetura nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes.-----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se.-----

31 - Concurso público “EEIP fase 2 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira” -----

- Impugnação administrativa apresentada pela concorrente Cunha Bastos, Lda./Decisão final -----

A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública em anexo, referente à empreitada para EEIP fase 2 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira, proponho à Câmara, a decisão final, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, datada de 10 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando a aprovação, no ponto 14.º da reunião ordinária de Câmara, realizada em 06 de fevereiro de 2017, do projeto de decisão da impugnação administrativa, apresentada pelo concorrente Cunha



Bastos, Lda, no contexto do concurso para realização de empreitada, “EEIP fase 2 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira”, e decorrido o prazo concedido, ao abrigo do direito de audiência prévia, para pronúncia, constata-se que foi rececionada uma única pronúncia, em sede de audiência prévia, que segue em anexo, e que é da autoria do concorrente Cunha Bastos, Lda. -----

Analisado o conteúdo do documento, considera-se que o seu teor respeita unicamente ao conteúdo do relatório final e das propostas de decisão da fase pré-contratual, e não sobre o conteúdo do projeto de decisão propriamente dito (no sentido de deferir parcialmente a reclamação apresentada) sobre o qual foi dada audiência prévia. Deste modo, porque no período dado para audiência prévia não foram aportados elementos com virtualidade para alterar a intenção de decisão anteriormente expressa, será de converter o projecto de decisão em decisão definitiva. -----

Assim, sendo a Câmara Municipal a entidade competente para a decisão de contratar e autorização de despesa, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre-me solicitar que seja submetido a superior deliberação do Executivo Municipal, a decisão final de:-----

- Deferir parcialmente a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente Cunha Bastos, Lda., na parte referente à falta de audiência prévia e (consequentemente e cumulativamente);-----
- Revogar a decisão de adjudicação ao concorrente Narciso de Carvalho e Filhos, Lda., e (consequentemente e cumulativamente);-----
- Determinar que o procedimento volte à fase em que foi cometido vício



de falta de audiência prévia e que o Júri retome aí as suas funções, emitindo pronúncia(s) e/ou praticando os actos necessários até que seja proferido Relatório Final sem vício de falta de audiência prévia.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a pronúncia da empresa Cunha Bastos, Lda. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

32 - Concurso público “EEIP fase 2 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira” -----

- Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar --

A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de março de 2017, do seguinte teor: -----

“Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública em anexo, referente ao concurso público em epígrafe, proponho à Câmara, a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma.” ---

Acompanha a proposta supratranscrita a informação subscrita pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, datada de 10 de março de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No decurso do procedimento administrativo, associado à tramitação do concurso público, para a realização de empreitada de “EEIP fase 2 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira”, aprovado em reunião ordinária de Câmara de dia 25 de julho de 2016,



que teve por base a informação de apresentação e justificação da necessidade, emitida pela divisão de estudos e projetos, com data de entrega de propostas até ao dia 29 de Setembro de 2016, e que se encontra, à data, sem ter sido elaborado contrato, surgiu uma provável alteração aos pressupostos que serviram de base à tomada de decisão inicial de contratar. -----

Esta alteração surge devido ao facto de ter sido publicado, no dia 4 de outubro de 2016, um anúncio de concurso para apresentação de Candidaturas de Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, AVISO N.º NORTE-03-2016-26, que segue em anexo, e que veio tornar candidatável a cofinanciamento, no âmbito do programa operacional da região Norte - Norte 2020, a suprarreferida empreitada. -----

Acresce a este facto que está previsto, nos documentos previsionais do Município de Santa Maria da Feira, de 2017, a realização de um novo concurso público de empreitada denominado “EEIP fase 3 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira” a ser realizado, no presente ano, procedimento este que já se encontra em fase final de elaboração técnica, na Divisão de Estudos e Projetos. -----

Assim no contexto suprarreferido e considerando que, em tese, a realização de um único concurso e empreitada, abarcando a junção das duas fases, acrescido de um aumento de alocação de investimento, ponderando o facto de o investimento poder ser cofinanciado, a ser denominada de “EEIP fase 2 e 3 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira”, permitirá obter condições economicamente mais vantajosas, para o Município, do que a realização



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 332

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

de duas empreitadas distintas, justificar-se-á, salvo melhor opinião, a realização de um novo concurso público, de empreitada, abarcando todo o investimento previsto em 2016 e 2017, para o efeito, e tornando-o candidatável a cofinanciamento.-----

Em suma: em função da possibilidade de obtenção de financiamento dada pelo programa e aviso acima referenciados, será de inequívoco interesse público - ao invés de, como de início previsto, manter separadas a fase 2 (lançada anteriormente) e a fase 3 (a lançar durante o ano de 2017) - reunir ambas as fases num único procedimento a ser enquadrável em candidatura elegível.-----

Além do já referido, deve ainda ser ponderado que é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento da fase 2, nomeadamente os termos e condições impostos, pois a componente técnica das peças, que estão a ser elaboradas para a fase 3 da nova empreitada, contém uma evolução tecnológica, tecnologia esta que não estava prevista nas peças da fase 2, e que era imprevisível à data, pois, citando a informação da Divisão de Estudos e Projetos, "Constata-se que se tem verificado uma rápida e constante evolução tecnológica da tecnologia LED e por consequência das luminárias, o que possibilitou um aumento do fluxo luminoso das luminárias para a mesma potência consumida, ou seja o rendimento das luminárias tem aumentado significativamente, esta nova solução tecnológica vem permitir ao Município a instalação de luminárias de ultima geração, conseguindo com as gamas de potências mais baixas e baratas cobrir a grande maioria dos arruamentos, o que não conseguia anteriormente, permitindo com o mesmo orçamento instalar muito mais luminárias".



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 333

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Assim e salvo melhor opinião justifica-se, também, por este facto, a realização de um novo concurso público de empreitada abarcando as fases 2 e 3.-----

Face ao exposto, no contexto do concurso público de empreitada de “EEIP fase 2 - Eficiência energética na iluminação pública - Santa Maria da Feira”, e considerando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, nomeadamente a possibilidade de cofinanciamento do projeto e ainda por circunstâncias imprevistas ser necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente as características das luminárias exigidas, devido à evolução da tecnologia, submete-se a superior deliberação a decisão de não adjudicação, invocando o motivo previsto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que consequentemente seja determinada a revogação da decisão de contratar, prevista no n.º 1 do artigo 80.º do C.C.P, do procedimento concursal, e que seja concedida audiência prévia, por prazo de cinco dias, findo o qual, e não sendo apresentada qualquer pronúncia, as decisões converter-se-ão em decisões definitivas.”-----

Acompanha a informação supratranscrita, o anúncio de concurso para apresentação de candidaturas a que a mesma se refere. -----

O vereador Mário Oliveira interveio dizendo que, na argumentação para a não adjudicação e revogação da decisão de contratar, é referido que a alteração surgiu, devido ao facto de ter sido publicado, no dia 4 de outubro de 2016, um anúncio de concurso para apresentação de candidaturas de eficiência energética. -----



Referiu que a sua pergunta é porque é que, uma vez que o anúncio foi publicado em 4 de outubro de 2016, só hoje, quase 5 meses depois, surge esta proposta, questionando o que é que levou à tomada deste ato.-----

A vereadora Helena Portela respondeu dizendo que o concurso anterior foi feito ao abrigo desta candidatura e que a alteração atual tem que ver com a alteração que foi aceite, no âmbito do PDCT, de o apoio, em termos de eficiência energética, pode ser todo canalizado para a iluminação pública, referindo que só há cerca de 15 dias ou menos houve a confirmação oficial daí um concurso de um valor superior ao anterior.-----

O vereador Mário Oliveira referiu que, de certa forma, a comunicação interna é omissa, ou seja, faltaria, eventualmente, dizer aquilo que a vereadora Helena Portela disse agora, o que queria deixar claro e gostaria que fosse vertido em ata. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

33 – Locação de bens “Outsourcing de cópia e impressão” -----
- Aprovação da minuta do contrato -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 335

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 14 de março de 2017, do seguinte teor:-----
“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, da minuta do contrato de locação de bens mencionada em epígrafe, adjudicada ao consórcio “Outsourcing de cópia e impressão” em reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2017, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----
Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

Contrato n.º (espaço em branco)/2017 AV. -----

Locação de Bens. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2017, nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do Município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls.

336

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

Luís Jorge Rodrigues Diniz, residente na rua D. António Ferreira Gomes, n.º 30, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, titular do cartão de cidadão com ID civil n.º 05927043, válido até 24 de agosto de 2021, que outorga na qualidade de sócio - gerente, e em representação da sociedade por quotas denominada “Edicópia - Sociedade de Equipamentos de Escritórios, Lda”, com sede na estrada nacional 109, n.º 38 C R/CH, - Quinta do Simão, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501991220, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com o capital social 150.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 22 de dezembro de 2016 e;-----

Marco Paulo Rodrigues Vaz Souta, com domicílio profissional na avenida D. João II, Lote 1.17.03, 4.º A, freguesia de Olivais, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão com ID civil n.º 11274975, válido até 12 de fevereiro de 2019, que outorga na qualidade de presidente e em representação da sociedade anónima denominada “Grenke Renting, SA.”, com sede na avenida D. João II, lote 1.17.03, 4.º A, freguesia de



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 337

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Olivais e concelho de Lisboa, pessoa coletiva n.º 508259509, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 100.000,00 € com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 30 de dezembro de 2016.-----

E ambos, em representação do consórcio denominado “Edicópia Grenke”, com sede na estrada nacional 109, 30 C R/C Dt.º - Quinta do Simão, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, com poderes bastantes para o ato conforme provam com o contrato de consórcio externo, assinado aos 19 de dezembro de 2016. -----

O consórcio é constituído pelas sociedades acima identificadas, sendo a sociedade “Edicópia - Sociedade de Equipamentos de Escritório, Lda.”, a chefe do referido consórcio. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que todos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos já referidos cartões de cidadão, e aludidas certidões do registo comercial. -----

Disse o primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, que pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 20 de fevereiro de 2017, e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) adjudica à representada do segundo outorgante a locação de bens denominada “Outsourcing de cópia e impressão”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, artigo 20.º, do código dos contratos públicos,



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 338

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto a locação de 46 equipamentos e serviços adquirir no âmbito do caderno de encargos, sendo estes os serviços de cópia e impressão de rede em regime de outsourcing e do software de gestão centralizada incluído os serviços de assistência técnica e o fornecimento de todos consumíveis, componentes e peças necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com a exceção do papel e demais suportes de impressão, de acordo com o caderno de encargos, e melhor identificados nos anexos I, II, III, IV e programa do procedimento, que faz parte integrante deste contrato; -----

Cláusula Segunda -----

A presente locação de bens é adjudicada, pelo valor de € 238.030,56 (duzentos e trinta e oito mil, trinta euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado dos segundos outorgantes; -----

Cláusula Terceira -----

O presente contrato é de fornecimento contínuo e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com a cláusula 3.^a, das disposições gerais e cláusulas 3.^a e 4.^a, das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 339

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Il
1

O pagamento do presente encargo será efetuado no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, e conforme as condições estabelecidas na cláusula 15.^a, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Clausula Sexta -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Sétima -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos;-----



- A proposta do representado dos segundos outorgantes; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2017; -----
b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de Aveiro, subscrita em 22 de dezembro de 2016;-----
d) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de Lisboa, subscrita em 30 de dezembro de 2016; -----
e) Contrato de consórcio, datado de 19 de dezembro de 2016; -----
f) Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas;-----
g) Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas;-----
h) Guia de depósito, no valor de 11.901,53 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos de Esgueira, em 10 de março de 2017;-----
i) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro - 2, aos 13 de janeiro de 2017; -----
j) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 6, aos 16 de janeiro de 2017; -----
k) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos 13 de janeiro de 2017; -----
l) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos 16 de janeiro de 2017; -----
m) Declaração do Modelo 22 do IRC, relativa ao exercício de 2015;-----



-
- n) Declaração do Modelo 22 do IRC, relativa ao exercício de 2015; -----
o) Certificado do registo criminal da firma, “Edicópia - Sociedade de Equipamentos de Escritório, Lda.”, emitido aos 13 de janeiro de 2017;--
p) Certificado do registo criminal em nome de Lino Hélder Pereira Carapeta, emitido aos 13 de janeiro de 2017; -----
q) Certificado do registo criminal em nome de Luís Jorge Rodrigues Diniz, emitido aos 13 de janeiro de 2017; -----
r) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Grenke Renting, S.A.”, emitido aos 16 de janeiro de 2017; -----
s) Certificado do registo criminal em nome de Marco Paulo Rodrigues Vaz Souta, emitido aos 16 de janeiro de 2017; -----
t) Certificado do registo criminal em nome de Bruna Alexandra Alemão da Encarnação Machado, emitido aos 16 de janeiro de 2017; -----
u) Certificado do registo criminal em nome de Michael Wolfram Koehler, emitido aos 28 de setembro de 2016; -----
v) Certificado do registo criminal em nome André Filipe Moreira Mesquita, emitido aos 16 de janeiro de 2017; -----
w) Declaração sob compromisso de honra, da firma, em como não se encontram na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----
x) Declaração sob compromisso de honra, da firma, em como não se encontram na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----
Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos
-



favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira votaram contra.-----

34 - Autorização da alienação do módulo 142 da Zona Administrativa e Comercial, na Zona Industrial de Rio Meão/Paços de Brandão-----

A solicitação da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, o assunto em epígrafe foi retirado da Ordem do Dia.-----

35 - Prestação de serviços - Dever de comunicação-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 14 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública e quadro em anexo, submeto à Câmara, para conhecimento as aquisições de prestações de serviços realizados pelo Município até à presente data.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), cumpre-me submeter a conhecimento, do



Executivo Municipal, as aquisições de prestações de serviços realizadas pelo Município de Santa Maria da Feira. -----

Assim remeto, em anexo um quadro, com as aquisições de serviços realizadas até a presente data.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o quadro a que a mesma se refere – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara tomou conhecimento, tendo o vereador António Bastos, aludindo às aquisições de serviços respeitantes ao Imaginarius, dito que, se calhar, a grande maioria dos feirenses não sabe a forma como são repartidos os custos totais do evento, citando o pedido de aquisição – PAQ n.º 350, a Architects of Air – Luminarium, no valor de 3.450,00 €, o PAQ n.º 357, a Leandro Henrique Brasília dos Santos, no valor de 2.500,00 €, o PAQ n.º 358, a Associazione Retroscena, no valor de 3.500,00 €, o PAQ n.º 359, a Carmen Escardo Carulla, no valor de 4.000,00 €, e o PAQ n.º 360, a Lovers and Lollypops, Unipessoal, no valor de 4.120,00 €. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista desejam conhecer, em concreto, os contratos que foram celebrados com as entidades que referira e que esses processos também sejam presentes à Câmara para que se saiba, em concreto, do que é que se trata. -----

O Sr. Presidente questionou o vereador António Bastos sobre qual era, em concreto, o procedimento a que ele se estava a referir, tendo aquele vereador respondido que se referia a todos os procedimentos reportados ao Imaginarius. -----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que há muito mais para



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 344

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

além do que referira, que há viagens no âmbito do Imaginarius, no valor de 2.351,43 €, e que os vereadores do Partido Socialista não sabem de que viagens se trata, e que lhes interessa saber, em concreto, quem fez essas viagens, qual o objetivo e finalidade, ressaltando que tem de haver sempre uma justificação para estes procedimentos e que os vereadores do Partido Socialista gostariam de ter conhecimento do alcance destas viagens. -----

Referiu também que não podia deixar passar em vão um pagamento diminuto à Imperativa Construções Unipessoal, Lda., no âmbito de reparações de passeios da Zona Industrial do Roligo, dizendo que, às vezes, a Câmara diz que a requalificação dos passeios das zonas industriais do Concelho é da competência das juntas de freguesia e, depois, veem-se pagamentos à empresa que referira. -----

Disse que a Imperativa Construções Unipessoal, Lda. anda a requalificar alguns passeios numa ou noutra rua, que ele próprio verificou, mas que não passam de intervenções avulsas numa zona industrial tão importante como a Zona Industrial do Roligo, que é uma porta de entrada no Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Disse ainda que a verdade é que a Zona Industrial do Roligo tem estado desprezada e tem-se verificado desleixo por parte da Câmara Municipal em relação à mesma, mas, até que enfim, que vê uma verba destinada à reparação de passeios, sublinhando que, afinal, a reparação dos passeios não é da competência da Junta de Freguesia, mas sim da Câmara Municipal, acrescentando que faz votos para que todas as zonas industriais do Concelho tenham a intervenção que todos desejam, e que fiquem aprazíveis a todos, em termos de requalificação dos



acessos, das acessibilidades, dos pavimentos e dos passeios. -----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que um investimento de 250.000,00 € no Imaginarius é um grande investimento e que, se calhar, a Câmara já gastou dinheiro a mais nos anos anteriores, mas que, como é óbvio, deve-se à incompetência, certamente, da Câmara Municipal de há uns anos, ou seja, do PSD, comentando que, agora, pelos vistos, gasta-se menos, e ainda bem que se gasta menos, e, segundo diz o vereador Gil Ferreira, faz-se melhor.-----

O vereador António Bastos concluiu a sua intervenção dizendo que, para se ser proativo em relação a alguma desgraça que possa, eventualmente, acontecer, no que respeita, por exemplo, a cheias e inundações, a Câmara gastou a módica quantia de 50,00 € numa formação. Salientou que é preciso fazer redes de águas pluviais que não se fazem, dizendo que não se fazem porque, no tempo de inundações, têm sempre o encaminhamento, que é sempre a jusante, e que alguém vai pagar, comentando que, certamente, as vítimas serão os munícipes do Concelho. -----

Interveio o vereador do Pelouro da Cultura, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, referindo que gostava que o vereador António Bastos concretizasse qual a informação que os vereadores do Partido Socialista pretendem, porque, no exercício das funções que desempenha, com competências delegadas pelo Sr. Presidente, e no exercício do mandato deste ciclo governativo, os processos de planeamento são submetidos à aprovação das instâncias próprias, quer à Câmara quer à Assembleia Municipal, ou seja, as propostas de plano de atividades e orçamento, assim como, depois, em período próprio, o relatório de atividades, no



qual também consta a informação financeira.-----
Reafirmou que gostava que, de facto, aquele vereador concretizasse qual a informação que necessita quando refere viagens, porque essas viagens decorrem, naturalmente, tratando-se de um festival com uma dimensão internacional. -----
Acrescentou que importa centrar que não se está perante uma realização corrente, está-se perante uma realização que coloca Santa Maria da Feira enquanto Capital e Cidade das Artes de Rua, está-se perante um festival internacional que pertence àquela que é a maior e a mais importante rede internacional subordinada ao tema, e está-se perante o Festival que permitiu que Santa Maria da Feira recebesse, em 2017, em disputa direta com Hull e Paris, o maior seminário internacional subordinado ao tema das Artes de Rua e, paralelamente, um encontro de decisores políticos à escala mundial.-----
Frisou que não se está perante uma iniciativa qualquer e que, naturalmente, uma iniciativa desta dimensão carece de um planeamento e das propostas que são apresentadas em estreia. Disse que grande parte do Festival, que é um hino e cujo elemento diferenciador é o apoio à nova criação, naturalmente, decorre de criações em residência, e que muitas dessas viagens são de artistas ou de técnicos que, ao longo do ano, vêm a Santa Maria da Feira para preparar essas residências.-----
Disse que tinha todo o gosto em partilhar com a Câmara toda e qualquer informação e que, inclusive, no relatório final de atividades aparecem discriminadas detalhadamente todas as rubricas executadas, dizendo que, em relação a todas as despesas inferiores a 5.000,00 €,



cujo procedimento é a requisição, certamente que se encontrará essa informação em detalhe e com a descrição devida nos serviços, acrescentando que as restantes estão na plataforma da contratação pública. -----

Após detalhar as grandes linhas políticas e estratégicas do Festival, o vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que gostava que o vereador António Bastos concretizasse e referisse, para que possa responder em concreto, qual a informação que deseja, que não conste do plano e orçamento ou que não tenha constado dos relatórios de atividades, que é para poder dar a resposta que aquele vereador merece, neste contexto. Interveio o vereador António Bastos dizendo que, independentemente da qualidade do grande espetáculo que é o Imaginarius, cujo investimento, no valor de 250.000,00 €, já foi aprovado tanto na Câmara como na Assembleia Municipal, a questão que se coloca é a forma como é distribuído esse investimento de 250.000,00 €. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista estão a zelar, que é o que lhes compete, pelo pagamento desses 250.000,00 € e desconhecem, assim como a grande maioria das pessoas, como é que isso é feito, ressaltando que, certamente, para cada ato existe um procedimento. --- Referiu que, há pouco, o vereador Gil Ferreira mencionou que alguns procedimentos estão na plataforma e que outros são requisições. Questionou a quem são feitas essas requisições e se são feitas pela Câmara ou se o vereador do Pelouro tem representação legal para exercer esse direito. -----

O vereador Gil Ferreira insistiu no sentido de que o vereador António Bastos dissesse, em concreto, qual a informação que pretende, tendo



aquele vereador dado como exemplo a aquisição de serviços a Leandro Henrique Brasília dos Santos, questionando para quê. -----

O vereador António Bastos reafirmou que os vereadores do Partido Socialista pretendem saber quais foram os procedimentos que levaram aos pagamentos em referência, bem como que viagens é que foram feitas no âmbito do Imaginarius, quem as fez e a que locais. -----

Disse que, se o vereador Gil Ferreira lhe indicar um dia e uma hora para vir à Câmara para verificar esses documentos, ele vem e que, se, eventualmente, na altura, necessitar que lhe seja fornecida alguma fotocópia, solicitá-la-á. -----

Interveio o vereador Gil Ferreira dizendo que o vereador António Bastos não respondeu à questão, ou seja, não disse qual era o motivo concreto das suas questões, ao que o vereador António Bastos questionou o vereador Gil Ferreira se ainda não tinha percebido o motivo pelo qual ele estava na Câmara, tendo o vereador Gil Ferreira respondido que o vereador António Bastos foi eleito como ele. -----

O Sr. Presidente interveio dizendo que a dúvida colocada pelo vereador António Bastos está entendida e que serão prestados todos os esclarecimentos, acrescentando que os procedimentos são absolutamente claros e que, como é prática habitual, o vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, apresenta sempre um programa do evento e sabe-se do que é que se trata. -----

Referiu que queria dar uma nota que, na sua opinião, é importantíssima. Disse que ele próprio fica espantado que esteja a ser posto em causa um dos eventos mais importantes do território, ao que o



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 349

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

vereador António Bastos retorquiou dizendo que ninguém está a pôr em causa o evento. -----

O Sr. Presidente prosseguiu referindo que o Imaginarius, como todos sabem, é hoje um dos eventos culturais de referência do País, o qual foi distinguido, recentemente, com o primeiro prémio de Melhor Evento Cultural e Artístico 2015-2016, pela ExpoEventos, uma entidade independente. -----

Disse que, para além de desenvolver competências na área cultural e criativa do território de Santa Maria da Feira, a ambição do Executivo Permanente tem sido sair de Portugal, exportando as criatividades e internacionalizando a economia de Santa Maria da Feira, o que tem sido feito com afinco e implica, muitas vezes, a interação com companhias estrangeiras, razão pela qual hoje existem uma Companhia das Artes, residências no antigo matadouro, e o Cineteatro António Lamoso com muitas ações de criatividade desenvolvidas. -----

Referiu que, em 2017, vai realizar-se um acontecimento marcante em Santa Maria da Feira mas também em Portugal, notando que lamenta que ainda não se tenha compreendido que, da mesma forma que houve um Web Summit em Lisboa, o Fresh Street#2 é o Web Summit das Indústrias Criativas, e vai realizar-se em Santa Maria da Feira, no Europarque, de 24 a 26 de Maio, sublinhando que Santa Maria da Feira vai organizar este evento depois de ter ganho a corrida a cidades como Paris e Hull, e sucedendo a Barcelona, no qual está prevista a presença de 450 personalidades do mundo das artes de rua, das quais 250 já estão confirmadas. -----

Acrescentou que a presença do Sr. Ministro da Cultura, Luís Filipe de



Castro Mendes, também já está confirmada bem como a do Sr. Ministro da Cultura francês, e que, logo a seguir, realizar-se-á o Imaginarius, Festival de Artes de Rua. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que não compreender o verdadeiro salto histórico que se está a dar com o Imaginarius, com as Artes de Rua e com o reconhecimento internacional que o território de Santa Maria da Feira tem tido é não compreender verdadeiramente o que se tem feito no território. -----

O vereador Eduardo Cavaco interveio dizendo que, apesar de não precisar que o defendam, o vereador Gil Ferreira, pelo seu rigor financeiro e pela sua competência enquanto vereador da Cultura, é uma das pessoas de grande capacidade na Câmara, e que ele próprio tem tido a ocasião de observar esse facto porque tem trabalhado de perto com o vereador Gil Ferreira. -----

Disse também que sabe-se que o Imaginarius era um evento que custava quase o dobro e que, na sua opinião, não se pode atacar um vereador que tem feito um grande trabalho em prol da cultura e, neste campo, na gestão. Acrescentou que o vereador Gil Ferreira não dá muito nas vistas pela sua postura, mas pela qualidade do seu serviço porque, de facto, a sua gestão tem qualidade e é rigorosa. -----

O vereador Eduardo Cavaco concluiu dizendo que é importante que isto se diga, e que apesar dele próprio saber que as pessoas têm todo o direito de perguntar, esmiuçar e saber, às vezes fazem-se alguns ataques pessoais quando, antes, se gastava tanto dinheiro no setor da cultura e, sem perder a qualidade do serviço, reduziram-se os custos. --

O vereador António Bastos interveio dizendo que chamava a atenção



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 351

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

para o facto de não ter atacado ninguém, esclarecendo que, até agora, só tinha feito pedidos, mais nada, e que nunca colocou em causa a qualidade do evento Imaginarius, nem pôs em causa a honestidade de quem quer que seja, muito menos a do vereador Gil Ferreira, mas que, na qualidade de vereador, compete-lhe verificar os documentos, não pondo em causa a honestidade das pessoas. -----

Referiu que o que está em causa é que, no exercício das suas funções, tem o direito de solicitar a verificação dos documentos e que, por isso, quer saber para que efeito e por quem é que foram feitas as viagens no âmbito do Imaginarius relativas a uma aquisição de serviços à Norviagens no valor de 2.351,43 €, bem como relativamente aos espetáculos, concretamente se o processo foi conduzido através de requisições ou através de outros procedimentos, acrescentando que cá estará, nas próximas reuniões de Câmara, se tiver, eventualmente, alguma coisa a dizer. -----

O vereador Mário Oliveira interveio dizendo que, pessoalmente, e os vereadores do Partido Socialista também, sabem bem a importância que o Imaginarius tem e os objetivos estratégicos que o evento tem e tem alcançado para o concelho de Santa Maria da Feira, pelo que ficam contentes, obviamente, que o espetáculo Imaginarius tenha cada vez mais sucesso. -----

Disse que os vereadores do Partido Socialista ficam contentes que grandes realizações, a nível internacional, possam ser feitas no Europarque, e que ficariam mais contentes se elas continuassem a ser feitas em Santa Maria da Feira, o que seria motivo de orgulho para todos, e que entendem que o Sr. Presidente, na sua intervenção, acabou



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

por confundir um pouco alhos com bugalhos, porque o que os vereadores do Partido Socialista estão, efetivamente, a questionar são algumas dúvidas relativas à gestão prática do evento. -----

Esclareceu que, como já tinha sido dito, compete aos vereadores do Partido Socialista fazer essa ação de fiscalização quando sentem que, efetivamente, não possuem a informação toda e que isso não quer dizer nem subentende que, da parte dos vereadores do Partido Socialista, exista alguma dúvida contra a qualidade do evento ou contra a boa gestão do próprio evento, frisando que não têm dúvida nenhuma. -----

Concluindo disse que os vereadores do Partido Socialista também gostam de perceber o que é que se está a passar por trás da cortina, usando linguagem do teatro, de maneira a perceberem de forma clara e para terem a noção e ficarem descansados de que tudo está a correr às mil maravilhas. -----

O Sr. Presidente interveio dizendo que regista, e que o diz com toda a honestidade, e fica contente por se reconhecer a qualidade e o bom trabalho feito nesta área, acrescentando que, naturalmente, o vereador Gil Ferreira esclarecerá as questões levantadas pelo vereador António Bastos. -----

Referiu ainda que não pode deixar passar em claro a referência feita a alguns trabalhos que estão a ser feitos nas zonas industriais, sublinhando que estão a ser feitos e bem. Disse que custa-lhe entender como é que tanta gente criticou o facto de não se fazer a reparação dos passeios da Zona Industrial do Roligo, que era e é uma necessidade, ao que o vereador António Bastos retorquiu dizendo contudo que devia ser em toda a zona industrial e não só numa rua. -----



O Sr. Presidente continuou a sua intervenção dizendo que uma parte da intervenção foi feita pela Junta de Freguesia, quando cortou árvores e levantou as respetivas raízes, e que, agora, está-se a fazer a reabilitação daquele espaço, que está a ficar bem.-----

Disse que já viu que o Partido Socialista está apostado em criticar as situações de algumas zonas industriais que têm 20, 30 ou mais anos, e que foram muito boas na altura em que foram construídas, salientando que não é possível criticar as novas zonas industriais porque essas estão bem-feitas, como deve ser.-----

Manifestou o seu contentamento por, há trinta anos, o executivo camarário em funções na altura ter decidido fazer a Zona Industrial do Roligo, porque foi uma forma de se ter, hoje, naquele local, muitas atividades industriais e económicas que, de outra forma, não existiriam. Disse que se pode questionar se, na altura, poderia ter sido feito melhor ou não, mas que foi o possível, acrescentando que, hoje, tem-se o dever de melhorar, que é o que se tem feito e vai ser feito caso a caso.-----

O vereador António Bastos objetou dizendo que está tudo parado, que as obras que estão a ser feitas devem ter sido objeto de adjudicações de cinco em cinco mil euros e, assim, são adjudicações avulso. Disse que, na sua opinião, estas adjudicações têm de ser mais vastas e mais longas, ou seja, a requalificação deve ser de toda a Zona Industrial do Roligo e não apenas dos passeios de algumas ruas, dizendo que é assim que se deve pensar, globalmente e no futuro, e não, hoje, remediar o problema do que já devia ter sido feito ontem. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista não têm um mandato nem instruções do Partido



Socialista para falar sobre estas questões, frisando que o fazem por uma questão de coerência e por uma questão de responsabilização no exercício das suas funções camarárias. -----

O Sr. Presidente concluiu reiterando que uma parte das obras foi feita pela Junta de Freguesia e outra parte pela Câmara, mas que o importante é que, de facto, a obra fique bem, dizendo que, na sua opinião, está a ser uma obra bem-feita. -----

36 – Procedimento de concurso público “EEIP fase 2 e fase 3 – Eficiência energética na iluminação pública – Santa Maria da Feira”

- **Determinação de abertura de concurso público**-----

- **Aprovação das peças do procedimento**-----

- **Designação do júri do procedimento**-----

A vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, apresentou à Câmara o processo respeitante ao procedimento em epígrafe, o qual vem instruído com a informação do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Empreitadas e Obras Públicas, Sérgio Araújo, datada de 15 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Proponho que seja submetida a superior deliberação do Executivo Municipal: -----

1. Determinar a abertura de concurso público, aprovar as peças do procedimento e designar os membros do Júri do procedimento, nos seguintes termos:-----

- **Escolha do procedimento e valor do contrato:** -----

A escolha do procedimento do presente concurso público tem por base o critério estipulado no artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,



alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, sendo a entidade competente para a decisão de contratar e autorização da despesa o Executivo Municipal, conforme artigo 38.º do citado Código, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para a decisão de escolha do procedimento, conforme artigo 38.º do já referido Código dos Contratos Públicos. -----

O valor base do procedimento de concurso público é de € 1.041.250,00 € (um milhão quarenta e um mil duzentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

- Peças do procedimento:-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente proposta, sendo constituídas pelo Programa do procedimento e o caderno de encargos, acompanhado pelo respectivo projecto e documentos complementares, conforme exigido no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.-----

- Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

Presidente - Dra. Sónia Marisa Lopes de Azevedo;-----

Vogais Efetivos - Dra. Ana Maria Coelho Santos e Dr. Paulo Manuel



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 356

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Moreira Ferreira;-----

Vogais Suplentes - Dra. Maria da Graça Coelho Santos e Dra. Vera Lúcia Gomes Correia Leite. -----

À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio o vereador Mário Oliveira dizendo que teve oportunidade de analisar as peças do procedimento e que pôde verificar, novamente, algo que aconteceu no procedimento anterior e que ele próprio já havia criticado e que, como tal, mantendo-se a mesma situação, terá de o voltar a fazer.-----

Disse que não estão definidos, nas peças do procedimento, os locais exatos onde irão ser aplicadas as novas luminárias, acrescentado que julga que diz, mais uma vez, na memória descritiva, nas peças do procedimento, que os locais onde serão colocadas as novas luminárias serão, entretanto, divulgados ao adjudicatário. -----

Referiu que continua a dizer que esta situação, a manter-se, provoca uma discricionariedade grande em todo o processo, porque os trabalhos de colocação das luminárias implicam, obviamente, e eminentemente, custos de transporte e de deslocação, que importa acautelar por parte dos empreiteiros, frisando que o facto de não se colocar essa informação clara no procedimento do concurso cria discricionariedade, que lhe parece um pouco estranha, uma vez que já tinha falado sobre ela em reuniões anteriores e que continua a aparecer da mesma forma. -----

O vereador Mário Oliveira concluiu dizendo que gostaria de fazer uma chamada de atenção e, dirigindo-se ao Sr. Presidente, perguntou se



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 357

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

consegue garantir que o material a adquirir neste procedimento está registado e certificado de acordo com as normas da EDP, uma vez que se sabe que será a EDP que fará a manutenção destes equipamentos, pelo que importa acautelar essa situação. -----

O Sr. Presidente respondeu dizendo que este processo é muito técnico para ele próprio estar a discutir questões técnicas. Referiu que a preocupação do Executivo Permanente foi exatamente que fosse material certificado, pelo que exigiu aos serviços técnicos municipais um grande cuidado na definição das características, uma vez que se pode estar a falar de uma luminária que custa 100 ou 200 euros e de uma outra que vale 10 euros. -----

Salientou assim tratar-se de uma questão da responsabilidade dos técnicos, pelo que não lhe peçam para dizer se está bem ou mal feito, porque ele próprio parte do princípio que os técnicos cumpriram o que lhes foi solicitado e fizeram bem, acrescentando que a preocupação foi exatamente que seja material certificado pela EDP. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, quanto à questão de identificar poste a poste, julga que não será um problema, frisando que, nas peças do procedimento, constam, essencialmente, as quantidades e que, no procedimento anterior, não houve qualquer reclamação em relação a essa matéria, ao que o vereador António Bastos disse que pode não ser poste a poste, que poderá ser por ruas ou por freguesias, tendo o Sr. Presidente referido que julga que, no anterior concurso, foi por PTs, o que foi definido pelos serviços técnicos municipais seguindo uma determinada lógica como as zonas de maior consumo. -----

O Sr. Presidente finalizou propondo a abertura do procedimento nos



termos propostos pela vereadora Helena Portela, cuja concretização apenas poderá iniciar-se após a conversão em definitivo das deliberações de não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar, que recaíram sobre o procedimento anterior. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta formulada pelo Sr. Presidente, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

37 - Procedimento de concurso público “Linha de serviço de transporte coletivo regular de passageiros na Cidade de Santa Maria da Feira - Transfeira” -----

- **Determinação de abertura de concurso público -----**
- **Aprovação das peças do procedimento -----**
- **Designação do júri do procedimento -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo respeitante ao procedimento em epígrafe, o qual vem instruído com a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 14 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- Informação, emitida em 13 de março pela Divisão de Contratação Pública, de enquadramento da Secção III, aquisições de serviços da Lei 42/2016 de 28 de dezembro - LOE; -----



- Documento de autorização prévia pelo presidente do órgão executivo nos termos do disposto no n.º 5 e n.º 12 do artigo 49.º da LOE para celebração de um novo contrato de prestação de serviços com diferente objeto e contraparte do contrato vigente em 2016; -----

- Comunicação interna de 14 de março em anexo, apresentada pela Divisão de Contratação Pública; -----

Proponho à Câmara, a aprovação da abertura de procedimento de concurso público, das peças do procedimento e a designação dos membros do Júri do procedimento de concurso referido em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação subscrita pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Dra. Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal o processo de concurso suprarreferido, para determinação de abertura de concurso público, aprovação das peças do procedimento e designação dos membros do Júri do procedimento, propondo para o efeito: -----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: -----

A escolha do procedimento é por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Valor base contratual do Procedimento é de: 230.000,00 € + IVA-----

Prazo contratual: 36 meses. -----

Peças do procedimento: -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as



peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas pelo Programa de concurso e o caderno de encargos. -----

Júri do procedimento: -----

Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, deve designar um júri que conduzirá o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, pelo que proponho sejam designados os seguintes elementos para a sua constituição:-----

Presidente – Dra. Sónia Azevedo -----

Vogais Efetivos – Dra. Ana Santos e Dra. Graça Santos -----

Vogais Suplentes – Dr. Paulo Ferreira, Dra. Vera Leite -----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio a vereadora Susana Correia dizendo que todos sabem que a questão da mobilidade de transportes no concelho de Santa Maria da Feira é o calcanhar de Aquiles na Câmara Municipal, ao que o Sr. Presidente contestou dizendo que não é verdade, tendo a vereadora Susana Correia refutado dizendo que é verdade e que todos sofrem na pele a falta da resposta necessária. -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, informou que, na próxima reunião de Câmara, irá apresentar um dossiê sobre transportes para ser discutido, tendo a vereadora Susana Correia dito que era isso mesmo que ia pedir. -----

A vereadora Susana Correia continuou a sua intervenção dizendo que,



relativamente ao Transfeira, há 3 anos, se não lhe falha a memória, foi levantada a questão, em reunião de Câmara, de se reestruturar o trajeto e se poder estender o mesmo nomeadamente a Travanca, Sanfins e Espargo, assim como também a algumas freguesias da periferia da cidade, como Fornos, que reclamam a possibilidade de a Câmara servir as suas populações. Disse que, na presente reestruturação, os vereadores do Partido Socialista continuam a não ver resposta a essa solicitação.-----

O vereador José Manuel Oliveira referiu que, de facto, não está previsto o alargamento do trajeto do Transfeira a algumas freguesias que a vereadora Susana Correia mencionou, porque esse alargamento tornaria o percurso demasiado longo, uma vez que o atual percurso já demora cerca de 1 hora, desde o início até ao fim e faria com que deixasse de ter a procura que hoje tem, deixando de ser um transporte atrativo.-----

Disse que o Executivo Permanente tem ponderado a possibilidade de, eventualmente, fazer um outro percurso do Transfeira, nomeadamente para chegar a Espargo, e ao Europarque assim como também à nova zona que está em crescimento, o Lusopark, mas não nesta fase, por considerar prematuro, porque não há ainda indústrias nem movimento naqueles locais que justifiquem a introdução de uma segunda linha do Transfeira.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se.-----

38 – Auxílios Económicos para Agrupamentos de Escolas de forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino de janeiro a julho de 2017-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 10 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando que:-----

- a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente, na sua alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, que refere que compete à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;-----
- b) Na concretização dessa competência, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem contado com a colaboração de diversos Agrupamentos de Escolas que têm assumido alguns encargos inerentes ao normal funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, designadamente despesas respeitantes a material didático, material de desgaste, comunicações telefónicas das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins-de-infância da Rede Pública;-----
- c) Os Agrupamentos de Escolas dispõem de meios muito limitados para poderem suportar os custos inerentes à colaboração com a Câmara



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 363

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Municipal de Santa Maria da Feira; -----
Face ao exposto, venho por este meio propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas no valor total de 37.262,00 € (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois euros), destinadas a comparticipar nas despesas respeitantes às comunicações telefónicas, material didático e de desgaste das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins-de-Infância da Rede Pública, correspondentes ao ano letivo de 2016/2017, de janeiro a julho, conforme o seguinte quadro: -----

Nome do Agrupamento de Escolas	NIF	Comunicações telefónicas Critério: Acertos - 10 € por mês (3 meses), por cada nível de ensino (EB1 e JI) - Aguardar mudança de titularidade	Biblioteca Escolar - Critério: 40 € por mês (6) por cada Biblioteca Integrada na Rede de Bibliotecas Escolares	Material Didático e de Desgaste EB1 Critério: 15 € por mês (6) por cada turma do Ensino Básico do 1º ciclo	Material Didático e de Desgaste JI - AAAF Critério: 2 € por criança e por mês (7) a cada criança que frequenta AAAF	TOTAL
		2017/A/24	2017/A/64	2017/A/23	2017/A/32	
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	150,00€	720,00€	2.250,00€	1.022,00€	4.142,00€
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	- €	480,00€	1.710,00€	1.218,00€	3.408,00€
Agrupamento de Escolas de Canedo (supramunicipal)	600078400	60,00€	240,00€	900,00€	784,00€	1.984,00€
Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão	600081443	190,00€	720,00€	1.620,00€	1.414,00€	3.944,00€



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 364

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	360,00€	240,00€	2.340,00€	1.778,00€	4.718,00€
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	330,00€	240,00€	3.780,00€	1.932,00€	6.282,00€
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	250,00€	480,00€	1.440,00€	574,00€	2.744,00€
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	120,00€	720,00€	2.790,00€	1.358,00€	4.988,00€
Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão	600070964	450,00€	960,00€	2.340,00€	1.302,00€	5.052,00€
		1.910,00€	4.800,00€	19.170,00€	11.382,00€	37.262,00€

Acompanham a proposta supratranscrita as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

39 - Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Milheirós de Poiars/Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Paços de Brandão/Aprovação dos projetos de execução -----

- Revogação das deliberações de 27/12/2016-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação técnica subscrita pela Arq.^a Maria Felismina Topa, da Divisão de Projetos, datada de 15 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando a deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada



de 27.12.2016, que aprovou os projetos de execução - “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Milheirós de Poiares” - Ponto 6. e “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Paços de Brandão” - Ponto 7., no âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24 e atendendo a que o prazo desta candidatura ao NORTE 2020 - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, foi modificado/alargado até 31 de março de 2017, foi realizada uma reavaliação dos trabalhos a candidatar e entendeu-se vantajoso incluir trabalhos na área de segurança contra incêndios e na área das acessibilidades para pessoas com mobilidade especial.-----

Leva-se à consideração superior de V/Exa. a revogação das deliberações - ponto 6 e ponto 7 da Reunião Ordinária de Câmara datada de 27.12.2016: “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Milheirós de Poiares” e “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Paços de Brandão”, respetivamente.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, revogar as deliberações em epígrafe.-----

40 - “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Milheirós de Poiares”-----

“Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Paços de Brandão” -----

- Aprovação dos projetos de execução-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara os projetos em epígrafe, a que se refere a informação técnica subscrita pela Arq.^a Maria Felismina Topa,



da Divisão de Projetos, datada de 15 de março de 2017, do seguinte teor:-----

“No âmbito do convite para apresentação de candidaturas ao NORTE 2020 – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Aviso n.º NORTE-43-2016-24, submetem-se a aprovação superior os projetos de execução referentes a: “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Milheirós de Poiares” e “Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Paços de Brandão”, com os seguintes orçamentos: ---

“Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Milheirós de Poiares” - 259.552,81 €-----

“Reabilitação de Empreendimentos de Habitação Social - Paços de Brandão” – 359.949,82 €.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar os projetos de execução em referência. -----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 17 de março de 2017, no valor de 23.448.516,75 €-----

Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 28 de fevereiro e 13 de março de 2017, no valor total de 1.964.620,04 €-----



Santa Maria da Feira
câmara municipal

fls. 367

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/03/2017

Listagem dos processos de urbanização e edificação apreciados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara – dos processos de urbanização e edificação apreciados respeitantes ao período de 17 de janeiro a 13 de março de 2017. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 46 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Técnica Superior que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,

